



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

***Chamamento Público Nº 04/2020***

***OBJETO: Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020***

***1ª via***

***Lançamento: 27/04/2020***

***Abertura: 29/05/2020 - 08:30 horas - 11:30 horas***

***Site PMSAS***

***Publicações (X) AMP (X) Tribuna Regional***



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**OBJETO DA LICITAÇÃO** Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020.

**JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Assistência Social tem em sua provisão a necessidade de aquisição de Cestas Básicas tendo em vista que o benefício eventual deve ser ágil a assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, respeitadas as responsabilidades fundamentais das Políticas de Assistência Social.

Nesse contexto de enfrentamento dos impactos ligados à pandemia de COVID-19, em razão da necessidades contando a realidade Municipal e das provisão de necessidades advinhas de contingência relativas a situações de vulnerabilidade temporária, com relação a Pandemia do Covid – 19 e considerando que a questão social tente a se agravar uma vez que a maioria das famílias estão submetidas a trabalhos informais (sem carteira assinada), outras trabalham como autônomos, outras tantas desempregadas, entre outros aspectos que vão impactar diretamente na renda familiar.

Considerando que as situações de vulnerabilidade temporária se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, o momento de calamidade em decorrência da Pandemia do Covid – 19 se faz necessário assegurar a sobrevivência e a reconstrução de autonomias através de legislações pertinentes.

Levando em considerações a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) as orientações e legislação pertinentes ao Benefício Eventual e a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução 03/2020, que prevê a provisão da compra de cesta básica levando em consideração a demanda elencada com a Pandemia do Covid – 19.

O benefício deve ser ofertado de forma integrada com os serviços da Política de Assistência Social, além dos programas, projetos e demais benefícios do SUAS.

#### ITENS DA LICITAÇÃO:

CESTA BÁSICA TIPO 1						
Item	Descrição	Código produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Achocolatado em pó, pacote de 400gr	15896	1500	pacote	3,48	5.222,50
02	Açúcar Cristal, pacote de 02 kg	15897	1500	pacote	4,82	7.227,50
03	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 05 kg	15898	1500	pacote	13,71	20.565,00
04	Bolacha tipo maisena, pacote de 400gr	15899	1500	pacote	4,40	6.592,50
05	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	und	7,84	11.755,00
06	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	3000	und	2,28	6.850,00
07	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	und	1,48	2.222,50





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

08	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr	15903	1500	pacote	3,03	4.547,50
09	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	pacote	2,64	3.955,00
10	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 05kg	15905	1500	pacote	11,11	16.660,00
11	Feijão preto tipo 1, pacote de 01 kg	15906	1500	pacote	4,87	7.297,50
12	Leite em pó integral , pacote de 300gr	15907	1500	pacote	8,59	12.885,00
13	Macarrão espaguete , pacote de 01 kg	15908	1500	pacote	4,59	6.890,00
14	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	und	4,48	6.722,50
15	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	pacote	2,29	3.427,50
16	Sabão em pó, embalagem de 01kg	15911	1500	und	6,29	9.432,50
17	Sabonetes de 150gr	15912	3000	und	1,99	5.955,00
18	Sal refinado, pacote de 01 kg	15913	1500	pacote	1,34	2.010,00
19	Sardinha com molho de tomate 165 gr	15914	3000	und	3,25	9.745,00
20	Agua Sanitaria 1L	192	1500	Und	2,54	3.810,00
	<b>TOTAL</b>				<b>102,52</b>	<b>153.772,50</b>

CESTA BÁSICA TIPO 2						
Item	Descrição	Código produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Achocolatado em pó, pacote de 400gr	15896	1500	pacote	3,48	5.222,50
02	Açúcar Cristal, pacote de 2 kg	15897	1500	pacote	4,84	7.252,50
03	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 2 kg	15898	1500	pacote	5,84	8.765,00
04	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	und	7,84	11.755,00
05	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	3000		2,28	6.850,00
06	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	und	1,48	2.222,50
07	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr	15903	1500	pacote	3,03	4.547,50
08	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	pacote	3,14	4.705,00
09	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 1kg	15905	1500	pacote	3,48	10.440,00
10	Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg	15906	1500	pacote	4,87	7.297,50
11	Leite em pó integral , pacote de 300gr	15907	1500	pacote	8,47	12.705,50
12	Macarrão espaguete , pacote de 1 kg	15908	1500	pacote	4,59	6.890,00
13	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	und	4,48	6.722,50
14	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	pacote	2,29	3.427,50
15	Sabão em pó, embalagem de 1kg	15911	1500	und	6,29	9.432,50
16	Sabonetes de 150gr	15912	3000	und	1,99	5.955,00
17	Sal refinado, pacote de 1 kg	15913	1500	pacote	1,34	2.010,00
18	Agua Sanitaria 1L	192	1500	Und	2,54	3.810,00
	<b>TOTAL</b>				<b>80,01</b>	<b>120.007,50</b>

CESTA BÁSICA TIPO 3						
Item	Descrição	Código produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Açúcar Cristal, pacote de 2 kg	15897	1500	pacote	4,82	7.227,50
02	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 2 kg	15898	1500	pacote	5,84	8.765,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

03	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	und	7,84	11.755,00
04	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	1500	und	2,28	3.425,00
05	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	Und	1,48	2.222,50
06	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	pacote	2,64	3.955,00
07	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 1kg	15905	1500	pacote	3,48	10.440,00
08	Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg	15906	1500	pacote	4,87	7.297,50
09	Leite em pó integral , pacote de 300gr	15907	1500	pacote	8,47	12.702,50
10	Macarrão espaguete , pacote de 1 kg	15908	1500	pacote	4,59	6.890,00
11	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	und	4,48	6.722,50
12	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	pacote	2,29	3.427,50
13	Sabão em pó, embalagem de 1kg	15911	1500	und	6,29	9.432,50
14	Sabonetes de 150gr	15912	1500	und	1,99	2.977,50
15	Sal refinado, pacote de 1 kg	15913	1500	pacote	1,34	2.010,00
16	Agua Sanitaria 1L	192	1500	Und	2,54	3.810,00
	<b>TOTAL</b>				<b>65,23</b>	<b>103.060,00</b>

**PRAZO DE ENTREGA:** 5 Dias.**LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Assistência Social, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 22/04/2020.

  
 CASSIELE CHRISTINA FAVERO  
 Secretária de Assistência Social





**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**



**CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Vereador Ondino Alves dos Anjos, nº. 712, Bairro Vila Catarina  
Santo Antonio do Sudoeste/PR Fone 46 3563 8002

**Ilustríssima Senhora  
MD Cassiele Christina Favero  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Santo Antonio do Sudoeste – PR**

Vimos por meio deste requisitar que seja efetuado a disponibilização de auxílio emergencial de (cestas básicas) para atender aos usuários da Política de Assistência Social.

Salientamos que devido à pandemia do COVID 19, elevou-se consideravelmente a demanda pelo referido auxílio, sabemos que o índice de trabalhadores formais, autônomos, bem como aumento do desemprego, entre diversos outros aspectos que vem a impactar diretamente na renda familiar.

Ressaltamos que o benefício deve ser ofertado de forma ágil e visando garantir a integridade pessoal e familiar dos usuários, neste momento de bastante fragilidade e instabilidade em decorrência da pandemia do COVID 19, solicitamos a esta gestão municipal a aquisição de cestas básicas em caráter emergencial para atender a mencionada demanda.

À apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de Abril de 2020.

*Claudia Zimmermann*  
Claudia Zimmermann  
Assistente Social/CRAS  
CRESS 5794/PR

*Claudia Zimmermann*  
Assistente Social  
Inscrição do CRESS/PR 5794

*Daniele Ribeiro*  
Daniele Ribeiro  
Assistente Social /CRAS  
CRESS 6049/ PR



00005

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

**JUSTIFICATIVA**

*A Secretaria Municipal de Assistência Social tem em sua provisão a necessidade de aquisição de Cestas Básicas tendo em vista que o benefício eventual deve ser ágil a assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, respeitadas as responsabilidades fundamentais das Políticas de Assistência Social.*

*Nesse contexto de enfrentamento dos impactos ligados à pandemia de COVID-19, em razão da necessidades contando a realidade Municipal e das provisão de necessidades advinhas de contingência relativas a situações de vulnerabilidade temporária, com relação a Pandemia do Covid – 19 e considerando que a questão social tende a se agravar uma vez que a maioria das famílias estão submetidas a trabalhos informais (sem carteira assinada), outras trabalham como autônomos, outras tantas desempregadas, entre outros aspectos que vão impactar diretamente na renda familiar.*

*Considerando que as situações de vulnerabilidade temporária se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, o momento de calamidade em decorrência da Pandemia do Covid – 19 se faz necessário assegurar a sobrevivência e a reconstrução de autonomias através de legislações pertinentes.*

*Levando em considerações a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) as orientações e legislação pertinentes ao Benefício Eventual e a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social através da Resolução 03/2020, que prevê a provisão da compra de cesta básica levando em consideração a demanda elencada com a Pandemia do Covid – 19.*

*O benefício deve ser ofertado de forma integrada com os serviços da Política de Assistência Social, além dos programas, projetos e demais benefícios do SUAS.*

*Santo Antonio do Sudoeste, 22 de Abril de 2020.*

**CASSIELE CHRISTINA FAVERO**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Cassiele Christina Favero**  
Secretaria de Assistência Social  
CPF: 007.041.919-11  
Portaria 19713/2017



330006

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE

---

GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 02/2020 CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR**  
Rua Dom Pedro I, n.º 1431 Centro- CEP: 85.710-000.  
Fone: (46)3563-8005 e-mail  
social.santoantonio@yahoo.com.br

**RESOLUÇÃO N°02/2020.**

SÚMULA: Aprovar os critérios do artigo 3º da  
Lei 2.350/2013: “Programa de Solidariedade  
Humana denominada Cesta Básica”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste- CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal n.º 1.860/2007 de 22 de outubro de 2007, e,

Considerando os critérios do artigo 3º da Lei 2.350/2013 “Programa de Solidariedade Humana denominada Cesta Básica”, que consiste na distribuição mensal de uma cesta básica de alimentos, que deverá ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação a sua composição qualitativa e quantitativa, do Município de Santo Antonio do Sudoeste/Paraná.

Considerando a deliberação da plenária da reunião extraordinária dia 14 de Abril de 2020, Ata n° 02/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a composição qualitativa e quantitativa apresentada em pauta neste dia, propondo que as cestas contemplem tamanhos diferentes, que deverão levar em consideração o critério de composição familiar.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de Abril de 2020.

***HORAIDES DEFANT DE SOUZA BORGES***  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:F2206B65**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2020. Edição 1990

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000007

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE

---

GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 03/2020 CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR**  
Rua Dom Pedro I, n.º 1431 Centro- CEP: 85.710-000.  
Fone: (46)3563-8005 e-mail  
social.santoantonio@yahoo.com.br

**RESOLUÇÃO N°03/2020.**

SÚMULA: Aprovar compra emergencial de  
Cestas Básica

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste- CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal n.º 1.860/2007 de 22 de outubro de 2007, e,

Considerando a necessidade emergencial advindas da contingencia relativa a situação de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da Pandemia do Covid 19. .

Considerando a deliberação da plenária da reunião extraordinária dia 14 de Abril de 2020, Ata n° 02/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a aquisição emergencial de “cestas básica” que seguirá os critérios estabelecidos através de lei e avaliados por equipe técnica conforme legislações pertinentes a situação emergencial.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de Abril de 2020.

***HORAIDES DEFANT DE SOUZA BORGES***  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
Código Identificador:FB913480

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2020. Edição 1990  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

00008

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 09/07/2020

JORNAL: AMP

Suplemento:

EDIÇÃO: 3987

LEI Nº 2.792/2020

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar compra emergencial de cestas básicas para fornecimento às famílias que estiverem em vulnerabilidade social em virtude da Pandemia Covid-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar compra emergencial de cestas básicas para fornecimento às famílias que estiverem em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pandemia COVID-19.

§ 1º. A situação de vulnerabilidade da família beneficiada deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como deve obrigatoriamente se enquadrar em pelo menos um dos seguintes critérios:

I – Ter filho(s) matriculado(s) na Escola ou CEMEIs da Rede Municipal de Ensino;

II – Ter cadastrados no CAD – ÚNICO;

III – Estar cadastrado em algum programa municipal da Assistência Social;

IV – Estar cadastrado no Programa Bolsa Família;

§ 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar avaliações das famílias em estado de vulnerabilidade social, em especial, composta por crianças e incapazes, com o escopo de lhes garantir a alimentação básica.

§ 3º. As famílias com crianças matriculadas na rede municipal de ensino e CMEIs, e em estado de vulnerabilidade devem ser atendidas em função de que as mesmas não estão frequentando as escolas e CMEIs devido a suspensão das atividades de ensino que se deu pela Pandemia do COVID – 19 e as mesmas não estão recebendo a merenda escolar.

**Art. 2º.** O benefício de que trata esta lei, se estende aos catadores de materiais recicláveis que prestam serviços na Associação de Catadores Esperança, em caráter excepcional aos catadores que estão em situação de vulnerabilidade social, após estudo e avaliações técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** A aquisição emergencial de que trata o art. 1º desta Lei também poderá alcançar os moradores da área rural de nosso município nos mesmos critérios de avaliações técnicas realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, priorizando famílias com crianças, idosos e portadores de doenças crônicas e com deficiência.



30009

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único.** As cestas deverão ser entregues nas comunidades indígenas às famílias selecionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, evitando ao máximo o deslocamento de indígenas pertencentes ao grupo de risco objetivando afastar qualquer tipo de contágio da doença.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE SAUDE  
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
02690 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)  
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
03170 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  
  
03180 E 00757 1005/03/04/01/01 FEAS PPAS I  
08.244.0801.2045 ATIVIDADES DO CRAS  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
  
03370 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
03440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL  
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL  
20.606.2001.2057 INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
04010 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

**Art. 6º** - Todos os veículos de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, mesmo os com rubrica do Governo Federal ou Estadual, deverão estar disponíveis caso necessário para serviços da saúde e Assistência Social e/ou para encaminhamento e entrega das referidas Cestas Básicas.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que perdurar a Situação de Emergência, decretado pelo Decreto Municipal nº 3.608/2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2020.**

**PUBLIQUE-SE:**

  
ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE

00010

GABINETE DO PREFEITO  
LEI 2792/2020

LEI Nº 2.792/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar compra emergencial de cestas básicas para fornecimento às famílias que estiverem em vulnerabilidade social em virtude da Pandemia Covid-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar compra emergencial de cestas básicas para fornecimento às famílias que estiverem em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pandemia COVID-19.

§ 1º. A situação de vulnerabilidade da família beneficiada deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como deve obrigatoriamente se enquadrar em pelo menos um dos seguintes critérios:

- I – Ter filho(s) matriculado(s) na Escola ou CEMEI da Rede Municipal de Ensino;
- II – Ter cadastrados no CAD – ÚNICO;
- III – Estar cadastrado em algum programa municipal da Assistência Social;
- IV – Estar cadastrado no Programa Bolsa Família;

§ 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar avaliações das famílias em estado de vulnerabilidade social, em especial, composta por crianças e incapazes, com o escopo de lhes garantir a alimentação básica.

§ 3º. As famílias com crianças matriculadas na rede municipal de ensino e CMEIs, e em estado de vulnerabilidade devem ser atendidas em função de que as mesmas não estão frequentando as escolas e CMEIs devido a suspensão das atividades de ensino que se deu pela Pandemia do COVID – 19 e as mesmas não estão recebendo a merenda escolar.

Art. 2º. O benefício de que trata esta lei, se estende aos catadores de materiais recicláveis que prestam serviços na Associação de Catadores Esperança, em caráter excepcional aos catadores que estão em situação de vulnerabilidade social, após estudo e avaliações técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A aquisição emergencial de que trata o art. 1º desta Lei também poderá alcançar os moradores da área rural de nosso município nos mesmos critérios de avaliações técnicas realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, priorizando famílias com crianças, idosos e portadores de doenças crônicas e com deficiência.

Parágrafo único. As cestas deverão ser entregues nas comunidades indígenas às famílias selecionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, evitando ao máximo o deslocamento de indígenas pertencentes ao grupo de risco objetivando afastar qualquer tipo de contágio da doença.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE SAUDE  
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAUDE  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
02690 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas  
(E.C. 29/00 - 15%)  
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE  
ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
03170 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

03180 E 00757 1005/03/04/01/01 FEAS PPAS I  
08.244.0801.2045 ATIVIDADES DO CRAS  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

03370 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC  
DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
03440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL  
SUSTENTAVEL  
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R  
SUSTENTAVEL  
20.606.2001.2057 INCENTIVO AO PEQUENO  
AGRICULTOR  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
04010 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 6º - Todos os veículos de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, mesmo os com rubrica do Governo Federal ou Estadual, deverão estar disponíveis caso necessário para serviços da saúde e Assistência Social e/ou para encaminhamento e entrega das referidas Cestas Básicas.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que perdurar a Situação de Emergência, decretado pelo Decreto Municipal nº 3.608/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRIL DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cíntia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:DA3B531D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2020. Edição 1987

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Item	Descrição	Quantidade	Cesta Completa	Cesta Mediana	Cesta Inferior
1	Mercado João de Castro	1500	R\$ 109,86	R\$ 88,08	R\$ 68,73
2	Mercado Mauro Moresco	1500	R\$ 98,47	R\$ 77,91	R\$ 64,47
3	Mercado Ortega	1500	R\$ 108,17	R\$ 86,21	R\$ 68,86
4	Mercado De Castro Centro	1500	R\$ 113,84	R\$ 88,38	R\$ 72,48
5	Mercado e Açougue do Neguinho	1500	R\$ 98,21	R\$ 73,41	R\$ 62,14
6	Paraná Foods	1500	R\$ 86,54	R\$ 66,04	R\$ 54,68
	<b>MÉDIA</b>		<b>R\$ 102,52</b>	<b>R\$ 80,01</b>	<b>R\$ 65,23</b>

Item	Descrição	Código produto / serviço	Quantidade	João de Castro	Mauro Moresco	Mercado Ortega	De castro Centro	Açougue Nequinho	Paraná Foods	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	Achocolatado em pó, pacote de 400gr	15896	1500	R\$ 3,09	R\$ 2,89	R\$ 5,15	R\$ 4,48	R\$ 2,20	R\$ 3,08	R\$ 3,48	R\$ 5.222,50
2	Açúcar Cristal, pacote de 02 kg	15897	1500	R\$ 4,59	R\$ 4,89	R\$ 4,75	R\$ 5,48	R\$ 4,58	R\$ 4,62	R\$ 4,82	R\$ 7.227,50
3	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 05 kg	15898	1500	R\$ 12,99	R\$ 14,39	R\$ 15,80	R\$ 12,98	R\$ 12,90	R\$ 13,20	R\$ 13,71	R\$ 20.565,00
4	Bolacha tipo maisena, pacote de 400gr	15899	1500	R\$ 4,99	R\$ 3,65	R\$ 4,48	R\$ 4,98	R\$ 4,75	R\$ 3,52	R\$ 4,40	R\$ 6.592,50
5	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	R\$ 8,99	R\$ 7,19	R\$ 7,47	R\$ 9,98	R\$ 7,89	R\$ 5,50	R\$ 7,84	R\$ 11.755,00
6	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	3000	R\$ 2,89	R\$ 1,19	R\$ 2,75	R\$ 3,48	R\$ 1,99	R\$ 1,40	R\$ 2,28	R\$ 6.850,00
7	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	R\$ 1,29	R\$ 1,23	R\$ 1,60	R\$ 1,98	R\$ 1,49	R\$ 1,30	R\$ 1,48	R\$ 2.222,50
8	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr	15903	1500	R\$ 5,49	R\$ 2,29	R\$ 2,65	R\$ 2,98	R\$ 2,25	R\$ 2,53	R\$ 3,03	R\$ 4.547,50
9	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	R\$ 2,39	R\$ 2,69	R\$ 4,00	R\$ 2,28	R\$ 2,48	R\$ 1,98	R\$ 2,64	R\$ 3.955,00
10	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 05kg	15905	1500	R\$ 10,89	R\$ 12,39	R\$ 10,40	R\$ 11,48	R\$ 11,80	R\$ 9,68	R\$ 11,11	R\$ 16.660,00
11	Feijão preto tipo 1, pacote de 01 kg	15906	1500	R\$ 4,49	R\$ 5,99	R\$ 5,80	R\$ 4,48	R\$ 4,50	R\$ 3,93	R\$ 4,87	R\$ 7.297,50
12	Leite em pó integral, pacote de 300gr	15907	1500	R\$ 9,89	R\$ 9,39	R\$ 6,80	R\$ 9,98	R\$ 7,48	R\$ 8,00	R\$ 8,59	R\$ 12.885,00
13	Macarrão espaguete, pacote de 01 kg	15908	1500	R\$ 4,99	R\$ 4,39	R\$ 4,45	R\$ 4,98	R\$ 4,75	R\$ 4,00	R\$ 4,59	R\$ 6.890,00
14	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	R\$ 4,49	R\$ 4,69	R\$ 4,49	R\$ 4,48	R\$ 4,49	R\$ 4,25	R\$ 4,48	R\$ 6.722,50
15	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	R\$ 2,09	R\$ 2,29	R\$ 2,20	R\$ 2,98	R\$ 2,25	R\$ 1,90	R\$ 2,29	R\$ 3.427,50
16	Sabão em pó, embalagem de 01kg	15911	1500	R\$ 7,98	R\$ 4,59	R\$ 7,50	R\$ 6,98	R\$ 6,98	R\$ 3,70	R\$ 6,29	R\$ 9.432,50
17	Sabonetes de 150gr	15912	3000	R\$ 1,99	R\$ 1,89	R\$ 1,60	R\$ 2,48	R\$ 1,85	R\$ 2,10	R\$ 1,99	R\$ 5.955,00
18	Sal refinado, pacote de 01 kg	15913	1500	R\$ 1,49	R\$ 1,29	R\$ 1,50	R\$ 1,48	R\$ 1,28	R\$ 1,00	R\$ 1,34	R\$ 2.010,00
19	Sardinha com molho de tomate 165 gr	15914	3000	R\$ 3,49	R\$ 2,99	R\$ 3,99	R\$ 3,48	R\$ 2,99	R\$ 2,55	R\$ 3,25	R\$ 9.745,00
20	Agua Sanitaria 1L	192	1500	R\$ 2,99	R\$ 2,09	R\$ 2,45	R\$ 2,98	R\$ 2,48	R\$ 2,25	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 109,86</b>	<b>R\$ 98,47</b>	<b>R\$ 108,17</b>	<b>R\$ 113,84</b>	<b>R\$ 98,21</b>	<b>R\$ 86,54</b>	<b>R\$ 102,52</b>	<b>R\$ 153.772,50</b>



Item	Descrição	Código produto/serviço	Quantidade	João de Castro	Mauro Moresco	Mercado Ortega	De Castro Centro	Açougue Neguinho	Parana Foods	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	Achocolatado em pó, pacote de 400gr	15896	1500	R\$ 3,09	R\$ 2,89	R\$ 5,15	R\$ 4,48	R\$ 2,20	R\$ 3,08	R\$ 3,48	R\$ 5.222,50
2	Acúcar Cristal, pacote de 02 kg	15897	1500	R\$ 4,69	R\$ 4,89	R\$ 4,75	R\$ 5,48	R\$ 4,58	R\$ 4,62	R\$ 4,84	R\$ 7.252,50
3	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 02 kg	15898	1500	R\$ 5,39	R\$ 5,49	R\$ 6,30	R\$ 5,98	R\$ 5,40	R\$ 6,50	R\$ 5,84	R\$ 8.765,00
4	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	R\$ 8,99	R\$ 7,19	R\$ 7,47	R\$ 9,98	R\$ 7,89	R\$ 5,50	R\$ 7,84	R\$ 11.755,00
5	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	3000	R\$ 2,89	R\$ 1,19	R\$ 2,75	R\$ 3,48	R\$ 1,99	R\$ 1,40	R\$ 2,28	R\$ 6.850,00
6	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	R\$ 1,29	R\$ 1,23	R\$ 1,60	R\$ 1,98	R\$ 1,49	R\$ 1,30	R\$ 1,48	R\$ 2.222,50
7	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr	15903	1500	R\$ 5,49	R\$ 2,29	R\$ 2,65	R\$ 2,98	R\$ 2,25	R\$ 2,53	R\$ 3,03	R\$ 4.547,50
8	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	R\$ 5,39	R\$ 2,69	R\$ 4,00	R\$ 2,28	R\$ 2,48	R\$ 1,98	R\$ 3,14	R\$ 4.705,00
9	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 01kg	15905	3000	R\$ 2,79	R\$ 5,18	R\$ 5,20	R\$ 2,48	R\$ 2,98	R\$ 2,25	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00
10	Feijão preto tipo 1, pacote de 01 kg	15906	1500	R\$ 4,49	R\$ 5,99	R\$ 5,80	R\$ 4,48	R\$ 4,50	R\$ 3,93	R\$ 4,87	R\$ 7.297,50
11	Leite em pó integral, pacote de 300gr	15907	1500	R\$ 9,89	R\$ 9,39	R\$ 6,80	R\$ 9,98	R\$ 6,75	R\$ 8,00	R\$ 8,47	R\$ 12.702,50
12	Macarrão espaguete, pacote de 01 kg	15908	1500	R\$ 4,99	R\$ 4,39	R\$ 4,45	R\$ 4,98	R\$ 4,75	R\$ 4,00	R\$ 4,59	R\$ 6.890,00
13	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	R\$ 4,49	R\$ 4,69	R\$ 4,49	R\$ 4,48	R\$ 4,49	R\$ 4,25	R\$ 4,48	R\$ 6.722,50
14	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	R\$ 2,09	R\$ 2,29	R\$ 2,20	R\$ 2,98	R\$ 2,25	R\$ 1,90	R\$ 2,29	R\$ 3.427,50
15	Sabão em pó, embalagem de 01kg	15911	1500	R\$ 7,98	R\$ 4,59	R\$ 7,50	R\$ 6,98	R\$ 6,98	R\$ 3,70	R\$ 6,29	R\$ 9.432,50
16	Sabonetes de 150gr	15912	3000	R\$ 1,99	R\$ 1,89	R\$ 1,60	R\$ 2,48	R\$ 1,85	R\$ 2,10	R\$ 1,99	R\$ 5.955,00
17	Sal refinado, pacote de 01 kg	15913	1500	R\$ 1,49	R\$ 1,29	R\$ 1,50	R\$ 1,48	R\$ 1,28	R\$ 1,00	R\$ 1,34	R\$ 2.010,00
18	Água Sanitária 1L	192	1500	R\$ 2,99	R\$ 2,09	R\$ 2,45	R\$ 2,98	R\$ 2,48	R\$ 2,25	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 88,08</b>	<b>R\$ 77,91</b>	<b>R\$ 86,21</b>	<b>R\$ 88,38</b>	<b>R\$ 73,41</b>	<b>R\$ 66,04</b>	<b>R\$ 80,01</b>	<b>R\$ 120.007,50</b>

000014

Item	Descrição	Código produto/serviço	Quantidade	João de Castro	Mauro Moresco	Mercado Ortega	De Castro Centro	Açougue Nequimho	Parana Foods	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	Açúcar Cristal, pacote de 02 kg	15897	1500	R\$ 4,59	R\$ 4,89	R\$ 4,75	R\$ 5,48	R\$ 4,58	R\$ 4,62	R\$ 4,82	R\$ 7.227,50
2	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 02 kg	15898	1500	R\$ 5,39	R\$ 5,49	R\$ 6,30	R\$ 5,98	R\$ 5,40	R\$ 6,50	R\$ 5,84	R\$ 8.765,00
3	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	R\$ 8,99	R\$ 7,19	R\$ 7,47	R\$ 9,98	R\$ 7,89	R\$ 5,50	R\$ 7,84	R\$ 11.755,00
4	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	1500	R\$ 2,89	R\$ 1,19	R\$ 2,75	R\$ 3,48	R\$ 1,99	R\$ 1,40	R\$ 2,28	R\$ 3.425,00
5	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	R\$ 1,29	R\$ 1,23	R\$ 1,60	R\$ 1,98	R\$ 1,49	R\$ 1,30	R\$ 1,48	R\$ 2.222,50
6	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	R\$ 2,39	R\$ 2,69	R\$ 4,00	R\$ 2,28	R\$ 2,48	R\$ 1,98	R\$ 2,64	R\$ 3.955,00
7	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 01kg	15905	3000	R\$ 2,79	R\$ 5,18	R\$ 5,20	R\$ 2,48	R\$ 2,98	R\$ 2,25	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00
8	Feijão preto tipo 1, pacote de 01 kg	15906	1500	R\$ 4,49	R\$ 5,99	R\$ 5,80	R\$ 4,48	R\$ 4,50	R\$ 3,93	R\$ 4,87	R\$ 7.297,50
9	Leite em pó integral, pacote de 300gr	15907	1500	R\$ 9,89	R\$ 9,39	R\$ 6,80	R\$ 9,98	R\$ 6,75	R\$ 8,00	R\$ 8,47	R\$ 12.702,50
10	Macarrão espaguete, pacote de 01 kg	15908	1500	R\$ 4,99	R\$ 4,39	R\$ 4,45	R\$ 4,98	R\$ 4,75	R\$ 4,00	R\$ 4,59	R\$ 6.890,00
11	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	R\$ 4,49	R\$ 4,69	R\$ 4,49	R\$ 4,48	R\$ 4,49	R\$ 4,25	R\$ 4,48	R\$ 6.722,50
12	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	R\$ 2,09	R\$ 2,29	R\$ 2,20	R\$ 2,98	R\$ 2,25	R\$ 1,90	R\$ 2,29	R\$ 3.427,50
13	Sabão em pó, embalagem de 01kg	15911	1500	R\$ 7,98	R\$ 4,59	R\$ 7,50	R\$ 6,98	R\$ 6,98	R\$ 3,70	R\$ 6,29	R\$ 9.432,50
14	Sabonetes de 150gr	15912	1500	R\$ 1,99	R\$ 1,89	R\$ 1,60	R\$ 2,48	R\$ 1,85	R\$ 2,10	R\$ 1,99	R\$ 2.977,50
15	Sal refinado, pacote de 01 kg	15913	1500	R\$ 1,49	R\$ 1,29	R\$ 1,50	R\$ 1,48	R\$ 1,28	R\$ 1,00	R\$ 1,34	R\$ 2.010,00
16	Água Sanitária 1L	192	1500	R\$ 2,99	R\$ 2,09	R\$ 2,45	R\$ 2,98	R\$ 2,48	R\$ 2,25	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 68,73</b>	<b>R\$ 64,47</b>	<b>R\$ 68,86</b>	<b>R\$ 72,48</b>	<b>R\$ 62,14</b>	<b>R\$ 54,68</b>	<b>R\$ 65,23</b>	<b>R\$ 103.060,00</b>

000015



NOME EMPRESA: *João A de Castro*  
 CNPJ: *80 555 196 0001 - 10*  
 ENDEREÇO: *Romalho Liva, 913, 5º Intº do Sudoeste*  
 CIDADE:  
 TELEFONE: *(46) 3563-1370*

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Código produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Achocolatado em pó, pacote de 400gr	15896	1500	pacote	3,09	4635,00
02	Açúcar Cristal, pacote de 02 kg	15897	1500	pacote	4,69	7035,00
03	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 05 kg	15898	1500	pacote	12,99	19485,00
04	Bolacha tipo maisena, pacote de 400gr	15899	1500	pacote	4,99	7485,00
05	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	und	8,99	13485,00
06	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	3000		2,89	8670,00
07	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	und	1,29	1935,00
08	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr	15903	1500	pacote	5,49	8235,00
09	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	pacote	2,39	3585,00
10	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 05kg	15905	1500	pacote	10,89	16335,00
11	Feijão preto tipo 1, pacote de 01 kg	15906	1500	pacote	4,49	6735,00
12	Leite em pó integral, pacote de 300gr	15907	1500	pacote	9,89	14835,00
13	Macarrão espaguete, pacote de 01 kg	15908	1500	pacote	4,99	7485,00
14	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	und	4,49	6735,00
15	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	pacote	2,09	3135,00
16	Sabão em pó, embalagem de 01kg	15911	1500	und	7,99	11970,00
17	Sabonetes de 150gr	15912	3000	und	1,99	5970,00
18	Sa! refinado, pacote de 01 kg	15913	1500	pacote	1,49	2235,00
19	Sardinha com molho de tomate 165 gr	15914	3000	und	3,49	10470,00
20	Água Sanitária 1L	192	1500	Und	2,99	4485,00
	<b>TOTAL</b>					<b>164.940,00</b>

*Leonor Poemi*

**80.555.196/0001-10**  
**JOAO A DE CASTRO**  
**& CIA LTDA**

Av. Romalho Liva, 913 - Bairro Entre Rios  
 80.710-400 - São Antonio do Sudoeste - PR



NOME EMPRESA:

João Anis de Castro

CNPJ: 80555 196 0001 - 10

ENDEREÇO: Romalho Piva, 913

CIDADE: Santo Antonio do Sudoeste

TELEFONE: (46) 3563-1370

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Código produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Achocolatado em pó, pacote de 400gr	15896	1500	pacote	3,09	4635,00
02	Açúcar Cristal, pacote de 2 kg	15897	1500	pacote	4,69	7035,00
03	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 2 kg	15898	1500	pacote	5,39	8085,00
04	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	und	8,99	13485,00
05	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	3000		2,89	8670,00
06	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	und	1,29	1935,00
07	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr	15903	1500	pacote	5,49	8235,00
08	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	pacote	5,39	8085,00
09	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 2kg	15905	1500	pacote	2,79	4185,00
10	Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg	15906	1500	pacote	4,49	6735,00
11	Leite em pó integral, pacote de 300gr	15907	1500	pacote	9,89	14835,00
12	Macarrão espaguete, pacote de 1 kg	15908	1500	pacote	4,99	7485,00
13	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	und	4,49	6735,00
14	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	pacote	2,09	3135,00
15	Sabão em pó, embalagem de 1kg	15911	1500	und	7,98	11970,00
16	Sabonetes de 150gr	15912	3000	und	1,99	5970,00
17	Sal refinado, pacote de 1 kg	15913	1500	pacote	1,49	2235,00
18	Água Sanitária 1L	192	1500	Und	2,99	4485,00
	<b>TOTAL</b>					<b>127935,00</b>

Blanca Rumi

80.555.196/0001-10  
**JOAO A DE CASTRO  
 & CIA LTDA**

Av. Romalho Piva, 913 - Bairro Entre Rios  
 86.749-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR



NOME EMPRESA: João Assis de Castro  
 CNPJ: 80.555.196/0001-10  
 ENDEREÇO: Romalho Piva, 913  
 CIDADE: Santo Antonio do Sudoeste  
 TELEFONE: (46) 3563-1370

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Código produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Açúcar Cristal, pacote de 2kg	15897	1500	pacote	4,69	7035,00
02	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 2 kg	15898	1500	pacote	5,39	8085,00
03	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	und	8,99	13485,00
04	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	1500		2,89	4335,00
05	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	und	1,29	1935,00
06	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	pacote	5,39	8085,00
07	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 1kg	15905	1500	pacote	2,79	4185,00
08	Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg	15906	1500	pacote	4,49	6735,00
09	Leite em pó integral, pacote de 300gr	15907	1500	pacote	9,89	14835,00
10	Macarrão espaguete, pacote de 1 kg	15908	1500	pacote	4,99	7485,00
11	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	und	4,49	6735,00
12	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	pacote	2,09	3135,00
13	Sabão em pó, embalagem de 1kg	15911	1500	und	7,98	11970,00
14	Sabonetes de 150gr	15912	1500	und	1,99	2985,00
15	Sal refinado, pacote de 1 kg	15913	1500	pacote	1,49	2235,00
16	Água Sanitária 1L	192	1500	Und	2,99	4485,00
	<b>TOTAL</b>					<b>107.745,00</b>

Joana Paim

80.555.196/0001-10  
 JOAO A DE CASTRO  
 & CIA LTDA

Av. Romalho Piva, 913 - Bairro Entre Rios  
 86.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

NOME EMPRESA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA  
 CNPJ: 10.966.826/0001-63  
 ENDEREÇO: Av. BRASIL, 1670 - CENTRO  
 CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 TELEFONE: (46) 3563-2030

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Código produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Achocolatado em pó, pacote de 400gr	15896	1500	pacote	2.89	4.335,00
02	Açúcar Cristal, pacote de 02 kg	15897	1500	pacote	4.89	7.335,00
03	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 05 kg	15898	1500	pacote	14.39	21.585,00
04	Bolacha tipo maisena, pacote de 400gr	15899	1500	pacote	3.65	5.475,00
05	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	und	7,19	10.785,00
06	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	3000		1.19	3570,00
07	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	und	1.23	1.845,00
08	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr	15903	1500	pacote	2.29	3.435,00
09	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	pacote	2.69	4.035,00
10	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 05kg	15905	1500	pacote	12.39	18.585,00
11	Feijão preto tipo 1, pacote de 01 kg	15906	1500	pacote	5.99	8.985,00
12	Leite em pó integral, pacote de 300gr	15907	1500	pacote	9.39	14.085,00
13	Macarrão espaguete, pacote de 01 kg	15908	1500	pacote	4.39	6.585,00
14	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	und	4.69	7.035,00
15	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	pacote	2.29	3.435,00
16	Sabão em pó, embalagem de 01kg	15911	1500	und	4.59	6.885,00
17	Sabonetes de 150gr	15912	3000	und	1.89	5.670,00
18	Sal refinado, pacote de 01 kg	15913	1500	pacote	1.29	1.935,00
19	Sardinha com molho de tomate 165 gr	15914	3000	und	2.99	8.970,00
20	Água Sanitária 1L	192	1500	Und	2.09	3.135,00
	<b>TOTAL</b>				2.81	197.705,00



10.966.826/0001-63  
 MAURO ANTONIO MORESCO  
 & CIA LTDA.  
 Av. Brasil, 896 - Centro - 85710-000  
 Santo Antônio do Sudoeste-PR



NOME EMPRESA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA  
 CNPJ: 10.966.826/0001-63  
 ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1670 - CENTRO  
 CIDADE: STO. ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
 TELEFONE: (46) 3563-2030

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Código produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Achocolatado em pó, pacote de 400gr	15896	1500	pacote	2.89	4.335,00
02	Açúcar Cristal, pacote de 2 kg	15897	1500	pacote	4.89	7.335,00
03	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 2 kg	15898	1500	pacote	5.49	8.235,00
04	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	und	7.19	10.785,00
05	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	3000		1.19	3.570,00
06	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	und	1.23	1.845,00
07	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr	15903	1500	pacote	2.29	3.435,00
08	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	pacote	2.69	4.035,00
09	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 2kg	15905	1500	pacote	5.18	7.770,00
10	Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg	15906	1500	pacote	5.99	8.985,00
11	Leite em pó integral, pacote de 300gr	15907	1500	pacote	9.39	14.085,00
12	Macarrão espaguete, pacote de 1 kg	15908	1500	pacote	4.39	6.585,00
13	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	und	4.69	7.035,00
14	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	pacote	2.29	3.435,00
15	Sabão em pó, embalagem de 1kg	15911	1500	und	4.59	6.885,00
16	Sabonetes de 150gr	15912	3000	und	1.89	5.670,00
17	Sal refinado, pacote de 1 kg	15913	1500	pacote	1.29	1.935,00
18	Água Sanitária 1L	192	1500	Und	2.09	3.135,00
	<b>TOTAL</b>				2.4	109.095,00

10.966.826/0001-63  
 MAURO ANTONIO MORESCO  
 & CIA LTDA.  
 Av. Brasil, 896 - Centro - 85710-000  
 Santo Antônio do Sudoeste-PR

NOME EMPRESA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA  
 CNPJ: 10.966.826/0001-63  
 ENDEREÇO: Av. BRASIL, 1670 - CENTRO  
 CIDADE: ST. ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 TELEFONE: (46) 3563-2030

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Código produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Açúcar Cristal, pacote de 1 kg	15897	1500	pacote		
02	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 2 kg	15898	1500	pacote	5.49	8.235,00
03	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	und	7.19	10.785,00
04	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	1500		1.19	1.785,00
05	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	und	1.23	1.845,00
06	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	pacote	2.69	4.035,00
07	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 2kg	15905	1500	pacote	5.18	7.770,00
08	Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg	15906	1500	pacote	5.99	8.985,00
09	Leite em pó integral, pacote de 300gr	15907	1500	pacote	9.39	14.085,00
10	Macarrão espaguete, pacote de 1 kg	15908	1500	pacote	4.39	6.585,00
11	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	und	4.69	7.035,00
12	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	pacote	2.29	3.435,00
13	Sabão em pó, embalagem de 1kg	15911	1500	und	4.59	6.885,00
14	Sabonetes de 150gr	15912	1500	und	1.89	2.835,00
15	Sal refinado, pacote de 1 kg	15913	1500	pacote	1.29	1.935,00
16	Água Sanitária 1L	192	1500	Und	2.09	3.135,00
	<b>TOTAL</b>				<b>2.8</b>	<b>89.370,00</b>

10.966.826/0001-63  
 MAURO ANTONIO MORESCO  
 & CIA LTDA.  
 Av. Brasil, 836 - Centro - 85710-000  
 Santo Antônio do Sudoeste-PR



*LUZIA Regina PIMENTEL*

NOME EMPRESA:

CNPJ: *36.378.470/0001-20*

ENDEREÇO: *Nº 1000 Lado L, 86*

CIDADE: *SANTO ANTONIO DO BRASILETE*

TELEFONE: *46 3563-1678*

*9.9119 0905*

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Descrição	Código produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Achocolatado em pó, pacote de 400gr	15896	1500	pacote	<i>5.15</i>	<i>7.725,00</i>
02	Açúcar Cristal, pacote de 02 kg	15897	1500	pacote	<i>4.75</i>	<i>7.125,00</i>
03	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 05 kg	15898	1500	pacote	<i>15.80</i>	<i>23.700,00</i>
04	Bolacha tipo maisena, pacote de 400gr	15899	1500	pacote	<i>4.48</i>	<i>6.720,00</i>
05	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	und	<i>7.47</i>	<i>11.205,00</i>
06	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	3000		<i>2.75</i>	<i>8.250,00</i>
07	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	und	<i>1.60</i>	<i>2.400,00</i>
08	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr	15903	1500	pacote	<i>2.65</i>	<i>3.975,00</i>
09	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	pacote	<i>4.00</i>	<i>6.000,00</i>
10	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 05kg	15905	1500	pacote	<i>10.40</i>	<i>15.600,00</i>
11	Feijão preto tipo 1, pacote de 01 kg	15906	1500	pacote	<i>5.80</i>	<i>8.700,00</i>
12	Leite em pó integral, pacote de 300gr	15907	1500	pacote	<i>6.80</i>	<i>10.200,00</i>
13	Macarrão espaguete, pacote de 01 kg	15908	1500	pacote	<i>4.45</i>	<i>6.675,00</i>
14	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	und	<i>4.49</i>	<i>6.735,00</i>
15	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	pacote	<i>2.20</i>	<i>3.300,00</i>
16	Sabão em pó, embalagem de 01kg	15911	1500	und	<i>7.50</i>	<i>11.250,00</i>
17	Sabonetes de 150gr	15912	3000	und	<i>1.60</i>	<i>4.800,00</i>
18	Sal refinado, pacote de 01 kg	15913	1500	pacote	<i>1.50</i>	<i>2.250,00</i>
19	Sardinha com molho de tomate 165 gr	15914	3000	und	<i>3.99</i>	<i>11.970,00</i>
20	Água Sanitária 1L	192	1500	Und	<i>2.45</i>	<i>3.675,00</i>
	<b>TOTAL</b>				<i>93.63</i>	<i>162.255,00</i>

*[Assinatura]*  
**Super ORTEGA**

NOME EMPRESA:

Luzia Regina Bimontel

CNPJ:

36.378.470/0001-30

ENDEREÇO:

AV. RONDALDO RUM, 86

CIDADE:

SANTO ANTONIO DO SUCUPIRA - PR

TELEFONE:

3 9113 0505

3563 1678

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Código produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Achocolatado em pó, pacote de 400gr	15896	1500	pacote	5.15	7.725,00
02	Açúcar Cristal, pacote de 2 kg	15897	1500	pacote	4.75	7.125,00
03	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 2 kg	15898	1500	pacote	6.20	9.450,00
04	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	und	7.47	11.205,00
05	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	3000		2,75	8.250,00
06	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	und	1.60	2.400,00
07	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr	15903	1500	pacote	2.65	3.975,00
08	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	pacote	4.00	6.000,00
09	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 2kg	15905	1500	pacote	10.40	15.600,00
10	Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg	15906	1500	pacote	5.80	8.700,00
11	Leite em pó integral, pacote de 300gr	15907	1500	pacote	6.80	10.200,00
12	Macarrão espaguete, pacote de 1 kg	15908	1500	pacote	4.45	6.675,00
13	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	und	4.49	6.735,00
14	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	pacote	2.20	3.300,00
15	Sabão em pó, embalagem de 1kg	15911	1500	und	7.50	11.250,00
16	Sabonetes de 150gr	15912	3000	und	1.60	4.800,00
17	Sal refinado, pacote de 1 kg	15913	1500	pacote	1.50	2.250,00
18	Água Sanitária 1L	192	1500	Und	2.45	3.675,00
	<b>TOTAL</b>					123.345,00



Super ORTEGA



NOME EMPRESA:

Luzia Regina Limentol

CNPJ:

36.378.470/0001-30

ENDEREÇO:

AV. MARANHÃO 119A, 60

CIDADE:

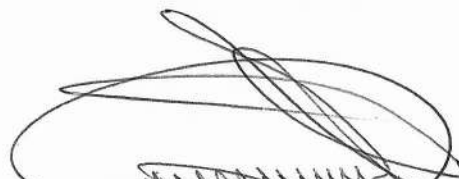
GRANDE ANTONIO DO SUDESTE/PB

TELEFONE:

33113-0505

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Código produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Açúcar Cristal, pacote de 1 kg	15897	1500	pacote	4,75	7.125,00
02	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 2 kg	15898	1500	pacote	<del>6,30</del>	<del>9.450,00</del> 9.450,00
03	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	und	7,47	11.205,00
04	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	1500		2,79	8.295,00
05	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	und	1,60	2.400,00
06	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	pacote	4,00	6.000,00
07	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 2kg	15905	1500	pacote	6,00	9.000,00
08	Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg	15906	1500	pacote	5,80	8.700,00
09	Leite em pó integral, pacote de 300gr	15907	1500	pacote	6,90	10.350,00
10	Macarrão espaguete, pacote de 1 kg	15908	1500	pacote	4,45	6.675,00
11	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	und	4,48	6.720,00
12	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	pacote	2,20	3.300,00
13	Sabão em pó, embalagem de 1kg	15911	1500	und	7,50	11.250,00
14	Sabonetes de 150gr	15912	1500	und	1,60	2.400,00
15	Sal refinado, pacote de 1 kg	15913	1500	pacote	1,50	2.250,00
16	Água Sanitária 1L	192	1500	Und	2,45	3.675,00
	<b>TOTAL</b>					111.015,00



**Super ORTEGA**

NOME EMPRESA: GSC SUPERMERCADO LTDA  
 CNPJ: 13.662.084/0001-57  
 ENDEREÇO: AV. PERCY SCHREINER - 230  
 CIDADE: STº ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 TELEFONE: 46-3563-1133

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Código produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Achocolatado em pó, pacote de 400gr	15896	1500	pacote	4,48	6720,00
02	Açúcar Cristal, pacote de 02 kg	15897	1500	pacote	5,48	8220,00
03	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 05 kg	15898	1500	pacote	12,38	18570,00
04	Bolacha tipo maisena, pacote de 400gr	15899	1500	pacote	4,98	7470,00
05	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	und	9,98	14970,00
06	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	3000		3,48	10440,00
07	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	und	1,98	2970,00
08	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr	15903	1500	pacote	2,98	4470,00
09	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	pacote	2,28	3420,00
10	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 05kg	15905	1500	pacote	11,48	17220,00
11	Feijão preto tipo 1, pacote de 01 kg	15906	1500	pacote	4,48	6720,00
12	Leite em pó integral, pacote de 300gr	15907	1500	pacote	9,98	14970,00
13	Macarrão espaguete, pacote de 01 kg	15908	1500	pacote	4,98	7470,00
14	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	und	4,48	6720,00
15	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	pacote	2,98	4470,00
16	Sabão em pó, embalagem de 01kg	15911	1500	und	6,98	10470,00
17	Sabonetes de 150gr	15912	3000	und	2,48	7440,00
18	Sal refinado, pacote de 01 kg	15913	1500	pacote	1,48	2220,00
19	Sardinha com molho de tomate 165 gr	15914	3000	und	3,48	10440,00
20	Água Sanitária 1L	192	1500	Und	2,98	4470,00
	<b>TOTAL</b>				<b>113,84</b>	<b>170760,00</b>

  
 Maicon Coelho  
 Gerente

**19.662.084/0001-57**

**GSC SUPERMERCADO  
 LTDA.**

Av. Percy Schreiner, 10 - Centro  
 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR



NOME EMPRESA: GSC SUPERMERCADO LTDA  
 CNPJ: 19.662.084/0001-57  
 ENDEREÇO: AV. PERCY SCHREINER - 230  
 CIDADE: STO ANTONIO DO SUDOESTE  
 TELEFONE: 46-3663-1133

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Código produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Achocolatado em pó, pacote de 400gr	15896	1500	pacote	4,48	6720,00
02	Açúcar Cristal, pacote de 2 kg	15897	1500	pacote	5,48	8220,00
03	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 2 kg	15898	1500	pacote	5,98	8970,00
04	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	und	3,38	5070,00
05	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	3000		3,48	10440,00
06	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	und	1,58	2370,00
07	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr	15903	1500	pacote	2,98	4470,00
08	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	pacote	2,28	3420,00
09	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 2kg <del>1kg</del>	15905	1500	pacote	2,48	3720,00
10	Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg	15906	1500	pacote	4,48	6720,00
11	Leite em pó integral, pacote de 300gr	15907	1500	pacote	3,98	5970,00
12	Macarrão espaguete, pacote de 1 kg	15908	1500	pacote	4,98	7470,00
13	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	und	4,48	6720,00
14	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	pacote	2,98	4470,00
15	Sabão em pó, embalagem de 1kg	15911	1500	und	6,98	10470,00
16	Sabonetes de 150gr	15912	3000	und	2,48	7440,00
17	Sal refinado, pacote de 1 kg	15913	1500	pacote	1,48	2220,00
18	Água Sanitária 1L	192	1500	Und	2,98	4470,00
	<b>TOTAL</b>				<b>85,90</b>	<b>128850,00</b>

  
**Maicon Coelho**  
 Gerente

**19.662.084/0001-57**

**GSC SUPERMERCADO  
 LTDA.**

Av. Percy Schreiner, 10 - Centro  
 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

NOME EMPRESA: GSC SUPERMERCADO LTDA  
 CNPJ: 13.662.084/0001-57  
 ENDEREÇO: AV. PERCY SCHREINER - 280  
 CIDADE: STO ANTONIO DO SUDOESTE  
 TELEFONE: 46 3563-1133

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Código produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Açúcar Cristal, pacote de <del>1kg</del> 2kg	15897	1500	pacote	5,48	8220,00
02	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 2 kg	15898	1500	pacote	5,98	8970,00
03	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	und	9,98	14970,00
04	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	1500		3,48	5220,00
05	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	und	1,98	2970,00
06	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	pacote	2,28	3420,00
07	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de <del>2kg</del> 1kg	15905	1500	pacote	2,48	3720,00
08	Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg	15906	1500	pacote	4,48	6720,00
09	Leite em pó integral, pacote de 300gr	15907	1500	pacote	9,98	14970,00
10	Macarrão espaguete, pacote de 1 kg	15908	1500	pacote	4,98	7470,00
11	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	und	4,48	6720,00
12	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	pacote	2,98	4470,00
13	Sabão em pó, embalagem de 1kg	15911	1500	und	6,98	10470,00
14	Sabonetes de 150gr	15912	1500	und	2,48	3720,00
15	Sal refinado, pacote de 1 kg	15913	1500	pacote	1,48	2220,00
16	Água Sanitária 1L	192	1500	Und	2,98	4470,00
	<b>TOTAL</b>				<b>72,48</b>	<b>108720,00</b>

  
 Maicon Coelho  
 Gerente

**19.662.084/0001-57**

**GSC SUPERMERCADO  
 LTDA.**

Av. Percy Schreiner, 10 - Centro  
 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR



NOME EMPRESA: AÇOUGUE DO NEGUINHO  
 CNPJ: 82.043.928.0001-18  
 ENDEREÇO: R. JESUINO TEODORICO DE ANDRADE, 774  
 FONE (46) 3563-1291/ 3563-1306

### COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MAXIMOTOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR	15896	1500	PACOTE	2,2	3.300,00
2	AÇUCAR CRISTAL 5KG	15897	1500	PACOTE	4,58	6.870,00
3	ARROZ PARBOLIZADO 5KG	15898	1500	PACOTE	12,9	19.350,00
4	BOLACHA TIPO MAISENA 400GR	15899	1500	PACOTE	4,75	7.125,00
5	CAFÉ DE PÓ 500GR	15900	1500	UNI	7,89	11.835,00
6	CREME DENTAL 90GR	15901	3000	UNI	1,99	5.970,00
7	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	15902	1500	PACOTE	1,49	2.235,00
8	FARINHA DE MANDIOCA 500GR	15903	1500	PACOTE	2,25	3.375,00
9	FARINHA DE MILHO 1KG	15904	1500	PACOTE	2,48	3.720,00
10	FARINHA DE TRIGO 5KG	15905	1500	PACOTE	11,8	17.700,00
11	FEIJÃO PRETO 1KG	15906	1500	PACOTE	4,5	6.750,00
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR	15907	1500	PACOTE	7,48	11.220,00
13	MACARRÃO ESPAGUETE 1KG	15908	1500	PACOTE	4,75	7.125,00
14	ÓLEO DE SOJA VEGETAL 900ML	15909	1500	UNI	4,49	6.735,00
15	PAPEL HIG. C/4 ROLOS	15910	1500	PACOTE	2,25	3.375,00
16	SABÃO EM PÓ 1KG	15911	1500	UNI	6,98	10.470,00
17	SABONETE 150GR	15912	3000	UNI	1,85	5.550,00
18	SAL REFINADO 1KG	15913	1500	PACOTE	1,28	1.920,00
19	SADRDIRINHA COM MOLHO DE TOMATE 165GR	15914	3000	PACOTE	2,99	8.970,00
20	ÁGUA SANITARIA 1 LT	192	1500	PACOTE	2,48	3.720,00
<b>TOTAL</b>						<b>147.315,00</b>

*Quino*  
 82.043.928/0001-18

**AÇOUGUE DO  
 NEGUINHO LTDA**

Rua Jesuino T. de Andrade, 774 - Centro  
 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste

000028

NOME EMPRESA: AÇOUGUE DO NEGUINHO  
 CNPJ: 82.043.928.0001-18  
 ENDEREÇO: R. JESUINO TEODORICO DE ANDRADE, 774  
 FONE (46) 3563-1291/ 3563-1306

### COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO MAXIMOTOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR	15896	1500	PACOTE	2,20	3.300,00
2	AÇUCAR CRISTAL 2KG	15897	1500	PACOTE	4,58	6.870,00
3	ARROZ PARBOLIZADO 2KG	15898	1500	PACOTE	5,40	8.100,00
4	CAFÉ EM PÓ 500GR	15900	1500	UNI	7,89	11.835,00
5	CREME DENTAL 90GR	15901	3000	UNI	1,99	5.970,00
6	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	15902	1500	PACOTE	1,49	2.235,00
7	FARINHA DE MILHO 1KG	15904	1500	PACOTE	2,48	3.720,00
8	FARINHA DE TRIGO 1KG	15905	1500	PACOTE	2,98	4.470,00
9	FEIJÃO PRETO 1KG	15906	1500	PACOTE	4,50	6.750,00
10	MACARRÃO ESPAGUETE 1KG	15908	1500	PACOTE	4,75	7.125,00
11	ÓLEO DE SOJA VEGETAL 900ML	15909	1500	UNI	4,49	6.735,00
12	PAPEL HIG. C/4 ROLOS	15910	1500	PACOTE	2,25	3.375,00
13	SABÃO EM PÓ 1KG	15911	1500	UNI	6,98	10.470,00
14	SABONETE 150GR	15912	3000	UNI	1,85	5.550,00
15	SAL REFINADO 1KG	15913	1500	PACOTE	1,28	1.920,00
16	FARINHA DE MANDIOCA 500GR	15903	1500	PACOTE	2,25	3.375,00
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR	15907	1500	PACOTE	6,75	10.125,00
18	ÁGUA SANITARIA 1 LT	192	1500	UNI	2,48	3.720,00
<b>TOTAL</b>						<b>102.345,00</b>

*Quindo*  
 82.043.928/0001-18

**AÇOUGUE DO  
 NEGUINHO LTDA**

Rua Jesuino T. de Andrade, 774 - Centro  
 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste

000029



NOME EMPRESA: AÇOUGUE DO NEGUINHO  
 CNPJ: 82.043.928.0001-18  
 ENDEREÇO: R. JESUINO TEODORICO DE ANDRADE, 774  
 FONE (46) 3563-1291/ 3563-1306

### COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MAXIMOTOTAL
	AÇICAR CRISTAL 2KG	15897	1500	PACOTE	4,58	6.870,00
	ARROZ PARBOLIZADO 2KG	15898	1500	PACOTE	5,4	8.100,00
	CAFÉ EM PÓ 500GR	15900	1500	UNI	7,89	11.835,00
	CREME DENTAL 90GR	15901	3000	UNI	1,99	5.970,00
	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	15902	1500	PACOTE	1,49	2.235,00
	FARINHA DE MILHO 1KG	15904	1500	PACOTE	2,48	3.720,00
	FARINHA DE TRIGO 1KG	15905	1500	PACOTE	2,98	4.470,00
	FEIJÃO PRETO 1KG	15906	1500	PACOTE	4,5	6.750,00
	MACARRÃO ESPAGUETE 1KG	15908	1500	PACOTE	4,75	7.125,00
	ÓLEO DE SOJA VEGETAL 900ML	15909	1500	UNI	4,49	6.735,00
	PAPEL HIG. C/4 ROLOS	15910	1500	PACOTE	2,25	3.375,00
	SABÃO EM PÓ 1KG	15911	1500	UNI	6,98	10.470,00
	SABONETE 150GR	15912	3000	UNI	1,85	5.550,00
	SAL REFINADO 1KG	15913	1500	PACOTE	1,28	1.920,00
	ÁGUA SANITARIA 1 LT	192	1500	UNI	2,48	3.720,00
	<b>TOTAL</b>					<b>88.845,00</b>

82.043.928/0001-18  
 AÇOUGUE DO  
 NEGUINHO LTDA

Rua Jesuino T. de Andrade, 774 - Centro  
 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste

NOME EMPRESA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 05.919.156/0001-94  
 ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO ROD SC 283  
 CIDADE: PLANALTO ALEGRE – SC  
 TELEFONE: (49) 3328-3744

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Código produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Achocolatado em pó, pacote de 400gr	15896	1500	pacote	3,08	
02	Açúcar Cristal, pacote de 02 kg	15897	1500	pacote	4,62	
03	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 05 kg	15898	1500	pacote	13,20	
04	Bolacha tipo maisena, pacote de 400gr	15899	1500	pacote	3,52	
05	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	und	5,50	
06	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	3000		1,40	
07	Detergente liquido, embalagem de 500ml	15902	1500	und	1,30	
08	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr	15903	1500	pacote	2,53	
09	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	pacote	1,98	
10	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 05kg	15905	1500	pacote	9,68	
11	Feijão preto tipo 1, pacote de 01 kg	15906	1500	pacote	3,93	
12	Leite em pó integral, pacote de 300gr	15907	1500	pacote	8,00	
13	Macarrão espaguete, pacote de 01 kg	15908	1500	pacote	4,00	
14	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	und	4,25	
15	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	pacote	1,90	
16	Sabão em pó, embalagem de 01kg	15911	1500	und	3,70	
17	Sabonetes de 150gr	15912	3000	und	2,10	
18	Sal refinado, pacote de 01 kg	15913	1500	pacote	1,00	
19	Sardinha com molho de tomate 165 gr	15914	3000	und	2,55	
20	Água Sanitária 1L	192	1500	Und	2,25	
	<b>TOTAL</b>					

*Kamiz Mail*

*14/04/2020*

AP Oeste Dist. Com. de Alim. Ltda  
 Rod. SC 283 - Planalto Alegre - SC  
 Fone: 49 3328-3744  
 CNPJ: 05.919.156/0001-94  
 I.E.: 254.648.533



NOME EMPRESA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 05.919.156/0001-94  
 ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO ROD SC 283  
 CIDADE: PLANALTO ALEGRE - SC  
 TELEFONE: (49) 3328-3744

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Código produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Achocolatado em pó, pacote de 400gr	15896	1500	pacote	3,08	
02	Açúcar Cristal, pacote de 2 kg	15897	1500	pacote	4,62	
03	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 2 kg	15898	1500	pacote	6,50	
04	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	und	5,50	
05	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	3000		1,40	
06	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	und	1,30	
07	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr	15903	1500	pacote	2,53	
08	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	pacote	1,98	
09	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 1kg	15905	1500	pacote	2,25	
10	Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg	15906	1500	pacote	3,93	
11	Leite em pó integral, pacote de 300gr	15907	1500	pacote	8,00	
12	Macarrão espaguete, pacote de 1 kg	15908	1500	pacote	4,00	
13	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	und	4,25	
14	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	pacote	1,90	
15	Sabão em pó, embalagem de 1kg	15911	1500	und	3,70	
16	Sabonetes de 150gr	15912	3000	und	2,10	
17	Sal refinado, pacote de 1 kg	15913	1500	pacote	1,00	
18	Água Sanitária 1L	192	1500	Und	2,25	
	<b>TOTAL</b>					

*Kami. E. Maia* 14/04/2020

AP Oeste Dist. Com. de Alim. Ltda  
 Rod. SC 283 - Planalto Alegre - SC  
 Fone: 49 3328-3744  
 CNPJ: 05.919.156/0001-94  
 I.E.: 254.648.533

00033

NOME EMPRESA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 05.919.156/0001-94  
 ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO ROD SC 283  
 CIDADE: PLANALTO ALEGRE – SC  
 TELEFONE: (49) 3328-3744

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Código produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Açúcar Cristal, pacote de 2 kg	15897	1500	pacote	4,62	
02	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 2 kg	15898	1500	pacote	6,50	
03	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	und	5,50	
04	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	1500		1,40	
05	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	und	1,30	
06	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	pacote	1,98	
07	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 1kg	15905	1500	pacote	2,25	
08	Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg	15906	1500	pacote	3,93	
09	Leite em pó integral, pacote de 300gr	15907	1500	pacote	8,00	
10	Macarrão espaguete, pacote de 1 kg	15908	1500	pacote	4,00	
11	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	und	4,25	
12	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	pacote	1,90	
13	Sabão em pó, embalagem de 1kg	15911	1500	und	3,70	
14	Sabonetes de 150gr	15912	1500	und	2,10	
15	Sal refinado, pacote de 1 kg	15913	1500	pacote	1,00	
16	Água Sanitária 1L	192	1500	Und	2,25	
	<b>TOTAL</b>					

Kaui - Z. Maciel 14/04/2020

AP Oeste Dist. Com. de Alim. Ltda  
 Rod. SC 283 - Planalto Alegre - SC  
 Fone: 49 3328-3744  
 CNPJ: 05.919.156/0001-94  
 I.E.: 254.648.533





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas para Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020, ao custo máximo de **R\$ 376.840,00 (Trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais )**
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
3170	09.002	08.244.0801.2044	33.90.32.00.00	000
3180	09.002	08.244.0801.2044	33.90.32.00.00	757

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27/04/2020.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



## PARECER JURÍDICO

**Processo: Chamamento Público 04/2020**

**EMENTA – Direito Administrativo. Chamamento Público. Credenciamento.**

É submetido à apreciação desta Procuradoria Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR., por solicitação do Departamento de Licitação vieram os autos para análise e parecer jurídico acerca do processo de licitação na Modalidade de Chamamento Público nº 04/2020 que tem por objeto o **“Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, em atendimento a Lei nº 2.792/2020, visando atender as famílias que estiverem vulnerabilidade social”**

Recebida a solicitação essa Procuradoria Geral, passa a elaborar parecer jurídico balizador quanto a matéria e análise apenas no âmbito jurídico.

Dessa forma, passa-se a opinar.

### APRECIÇÃO

---

É oportuno desde já rememorar a posição predominante do Tribunal de Contas da União que, de um lado, preserva os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública e, de outra, mantém hígido o ditame constitucional inserto no inciso





XXI do art. 37 da CF que pugna pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Não menos importante do que o equilíbrio econômico - financeiro é a questão de que todo e qualquer procedimento público tanto os relacionados a licitações como os assemelhados que é o caso do chamamento público deve sem sombra de dúvida seguir os princípios constitucionais que disciplina as regras para sua celebração, respeitando os princípios da legalidade, da transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Cabe ressaltar inicialmente que a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/06 trazem as modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, carta convite, leilão, concurso e pregão. Portanto sabemos que o chamamento público, apesar de ser semelhante, não se trata de uma licitação.

Assim, pode-se perceber que o chamamento público não está incluso nessa lista de modalidades de licitações, isso porque, na verdade, o chamamento público não é uma licitação pública.

É um procedimento semelhante, que possui características e princípios similares às licitações.

Vale ainda salientar que muitas vezes nos deparamos com um edital um pouco diferente, e que acaba confundindo com licitação, o chamamento público, mas que segue praticamente os mesmos princípios adotados nas licitações.

Porém, possui ainda algumas semelhanças com as modalidades de licitação estabelecidas na Lei 8.666/1993 e na Lei 10.520/2002, o pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
☎ 046 3563.8000  
📍 Av. Brasil, 1431  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Passamos ainda analisar os autos quanto ao credenciamento que é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública.

Assim, confirmado que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, será legítima a instauração do credenciamento.

Para tanto, seguindo o procedimento do chamamento público, faz-se a publicação do edital o qual definirá o objeto a ser executado, como no caso em tela **“Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, em atendimento a Lei Municipal nº 2.792/2020, visando atender as famílias que estiverem vulnerabilidade social”**, com exigências de habilitação e especificações indispensáveis a serem analisados, fixará o preço e estabelecerá os critérios para convocação dos credenciados.





Salienta-se, no entanto, que apesar de se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, é requisito de validade do credenciamento a “*garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido*”.

Por essa razão, o edital de chamamento deve contemplar apenas as condições mínimas indispensáveis para a garantia do adequado cumprimento da obrigação pretendida, de modo que todos aqueles que as atenderem devem ser credenciados devendo ser garantida a igualdade de oportunidade para contratar por meio de critério impessoal de escolha da empresa/profissional.

Ademias pelo que se vislumbra dos documentos acostados aos autos o referido procedimento deve ser utilizado para a compra pública como ferramenta para fomentar o comércio local e é mais uma ação de proteção social promovido pela Prefeitura, com o fornecimento de alimento para a população em situação de vulnerabilidade social e econômica nesse momento de isolamento social para o auxílio no combate da disseminação do coronavírus (COVID-19).

Ademais outro ponto fundamental a ser considerado trata-se de que deve ser observado os requisitos previstos nos termos do chamamento público e nas legislações vigentes no período de emergência em Saúde.

Outro ponto fundamental a ser considerado para a formação de um credenciamento é a possibilidade de fixar critério objetivo e que garanta a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar, tais como o sorteio ou a escolha pelo usuário, seguindo sempre os princípios constitucionais do Chamamento Público, pelo qual a administração pública deve preconizar as regras para sua celebração, respeitando os princípios da legalidade, da transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
☎ 046 3563.8000  
📖 Av. Brasil, 1431  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão é do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).

Seguindo ainda o entendimento do renomado doutrinador JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

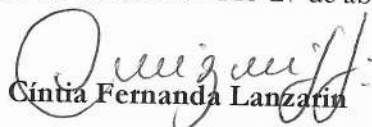
## CONCLUSÃO

---

Diante da fundamentação apresentada, esta procuradoria opina FAVORAVEL a minuta do referido edital de chamamento público.

É o parecer, submetido à elevada consideração de Vossa Senhoria.

Santo Antônio do Sudoeste – PR 27 de abril de 2020.

  
Cíntia Fernanda Lanzarin

Procuradora Geral

OAB/PR N° 32.208





00040

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade de Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade de Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020, ao custo máximo de R\$ **376.840,00 (Trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais)**, através de Chamamento Público seguido de processo de inexigibilidade para contratação, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

#### **Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27/04/2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



00041

Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL N° 04/2020

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar das 08:30 horas até às 11:30 horas do dia 29 de maio de 2020, o CHAMAMENTO PÚBLICO n° 04/2020, para fins Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) ou ainda pelo email [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 27 de abril de 2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>28/04/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1697</u>
<u>Jb</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>28/04/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1998</u>
<u>Jb</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 04/2020**  
**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO**

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar das 08:30 horas até às 11:30 horas do dia 29 de maio de 2020, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2020, para fins Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020.  
 Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br ou ainda pelo email licitacao@pmsas.pr.gov.br.  
 Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27 de abril de 2020. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018**

Pregão nº 27/2018  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: Alexandre Vieceli  
 VIGENCIA ATUAL: 24/04/2021 - DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: Alexandre Vieceli - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 - PROCESSO Nº 249/2020  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
 Objeto: Aquisição de palanques de concreto e bloco de concreto "paver" para atender a demanda da secretária de urbanismo. O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1- Quanto ao item 2- DOTAÇÃO:

Onde se lê:

2.1.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	430	04.011.04.122.0403.2008	501	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Leia-se:

2.1.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	740	05.002.15.451.2602.2012	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	750	05.002.15.451.2602.2012	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa permanecerá no dia 13 de maio de 2020 às 09:00 horas.

3) permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ANA MARIA BANDEIRA - Contadora - CRC 066191/PR

ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 27/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de sanitização profissional de vias e espaços no município para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.  
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marcas	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO PROFISSIONAL de ambientes, vias públicas e espaços públicos do município, com reutilizador agrícola de alta potência para aplicação localizada de quaternário de amônia. Incluso assistência e treinamento técnico.			DIARI	15,00	1.160,00	17.400,00
TOTAL								17.400,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019**  
**Processo inexigibilidade nº 13/2019**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: MEGA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;  
 VIGÊNCIA: 27/04/2021 - VALOR RENOVADO: R\$ 93.574,80  
 DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: ADEMILSON EMERSON CERVELIN - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019**  
**Processo inexigibilidade nº 13/2019**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME;  
 VIGÊNCIA: 27/04/2021 - VALOR RENOVADO: R\$ 93.574,80  
 DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020  
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
 e pela contratada: ROBERTO SCHIAVINI - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020 - Processo dispensa nº 027/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME  
 CNPJ Nº 10.636.457/0001-40  
 Representante: NELSON PAGNO MOREIRA - CPF nº 007.506.989-00  
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de sanitização profissional de vias e espaços no município para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais)  
 VIGENCIA: 23/04/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 24/04/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

## A PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS ESTÁ EM SUAS MÃOS

Usamos as mãos praticamente para tudo que fazemos e a pele é um reservatório de diversos microorganismos. Por meio do contato direto ou indireto, esses microorganismos podem se transferir de uma superfície para outra. As mãos são um veículo eficiente para a transmissão do Covid-19.

Considerado antisséptico, o álcool em gel ajuda a evitar o contágio pelo novo coronavírus. O recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Anvisa é usar soluções onde há concentração de 70% de álcool etílico.

O álcool em gel também deve ser utilizado para desinfetar celulares, teclados, maçanetas e outros objetos

recomendada concentração de 70% etílico

Jornal  
 Tribuna  
 Regional

álcool  
 em gel

Poluição  
 =  
 Qualidade de VIDA

CAMPANHA  
 CIDADE LIMPA

Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional

Quem respeita a sinalização resp... ita a vida

PELA  
 VIDA

No trânsito é você quem escolhe onde e como quer chegar

Iniciativa  
 Tribuna Regional



CONTRATADA: CLINICA MEDICA BRAZ PEREIRA EIRELI;  
VIGÊNCIA: 27/04/2021  
VALOR RENOVADO: R\$ 45.000,00  
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020  
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal  
e pela contratada: JOSIANA BRAZ PEREIRA - Representante Legal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**C99714D2

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 77/2019**

Processo inexigibilidade nº 13/2019

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: MEGA ANALISES CLINICAS LTDA;  
VIGÊNCIA: 27/04/2021  
VALOR RENOVADO: R\$ 93.574,80  
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

Pela Contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**ADEMILSON EMERSON CERVELIN**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**FDE112E6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 78/2019**

Processo inexigibilidade nº 13/2019

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME;  
VIGÊNCIA: 27/04/2021  
VALOR RENOVADO: R\$ 93.574,80  
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020

Pela Contratante:  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**ROBERTO SCHIAVINI**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**DEB7E5AF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020  
PROCESSO Nº 249/2020  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: Aquisição de palanques de concreto e bloco de concreto "paver" para atender a demanda da secretária de urbanismo.  
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

Quanto ao item 2- DOTAÇÃO:

**Onde se lê:**

**2.1.1** – Os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	da	Grupo da fonte
2020	430	04.011.04.122.0403.2008	501	4.4.90.51.00.00		Do Exercício

**Leia -se:**

**2.1.1** – Os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	da	Grupo da fonte
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00		Do Exercício
2020	740	05.002.15.451.2602.2012	504	3.3.90.30.00.00		Do Exercício
2020	750	05.002.15.451.2602.2012	510	3.3.90.30.00.00		Do Exercício

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa permanecerá no dia 13 de maio de 2020 as 09:00 horas.

3) permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27 de abril de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**88A4C7A9

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL Nº 04/2020  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar das 08:30 horas até às 11:30 horas do dia 29 de maio de 2020, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2020, para fins Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020.  
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) ou ainda pelo email [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 27 de abril de 2020.



**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:59D8FCD2

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 20.392/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Social, entrando em exercício a partir de 01 de Abril de 2020.

Mari de Moura Vargas	8.696.463-5 SSP/PR
----------------------	--------------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE ABRIL 2020.

Publique-se

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciana Graboski Pinto  
Código Identificador:D761907B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 34/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.015/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2020  
CONTRATO Nº. 34/2020

OBJETO: **Contratação em forma emergencial de empresa especializada em fornecimento de EPIs, para atender a Secretaria Municipal de Saúde nas ações de controle do COVID 19.**  
CONTRATADA: **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA - ME**  
VALOR TOTAL: **R\$ 41.050,00 (Quarenta e um mil e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: de 24 de abril de 2020 à 23 de outubro de 2020  
São Jerônimo da Serra/PR, 24 de abril de 2020.

Assinaturas: **Sidney Navarro Junior – Prefeito em Exercício**  
**Sandra Regina Alino da Silva**

Publicado por:  
André Luiz Machado de Camargo  
Código Identificador:A0F8EEA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2020**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020**  
**PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020**  
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA ATRAVÉS DA ARTE DA CULTURA E DO TURISMO, INCLUSÃO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DAS FAMÍLIAS INDÍGENAS**, tendo como vencedora a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA, inscrita no CNPJ sob

o nº 07.429.464/0001-67, com valor de R\$: 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

São Jerônimo da Serra, 27 de abril de 2020

**SIDNEY NAVARRO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
Código Identificador:C11B9DCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº.01/2020 - CONTRATO Nº.079/2019**

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 79/2019, referente a Pregão Presencial nº. 19/2019, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **SIDNEY NAVARRO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 2.006.495-1, SESP/PR, CPF/MF nº 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 07.248.071/0001-57, com sede na Rua Francisco Delgado, nº. 305, Cambé – PR, representada pela Senhora **Edinéia de Fátima Carvalho**, portador da Cédula de Identidade R.G. 4.028.796-5 SSP/PR e CPF/MF nº. 324.391.569-49, residente e domiciliado na cidade de Cambé - PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública por ponto executado na Sede, Distritos e Bairros do município de São Jerônimo da Serra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica aditado o presente Contrato Nº. 79/2019 assinado no dia 25/04/2019, passando a duração do aditamento para o período de 24/04/2020 até 23/04/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e § I do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2020.

Município de São Jerônimo da Serra  
**SIDNEY NAVARRO JUNIOR**  
Prefeito em Exercício  
P /Contratante

Stel Sistemas Elétricos LTDA  
**EDINÉIA DE FÁTIMA CARVALHO**  
P/ Contratada





## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

### 1. DO PROCESSO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, Estado do Paraná, torna público, para o Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei 2.792/2020 de 7 de abril de 2020, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender as famílias que estiverem em vulnerabilidade social.

1.2 - Ao presente processo aplicou-se o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 47 e 48.

### 2. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei 2.792/2020 de 7 de abril de 2020, visando atender as famílias que estiverem em vulnerabilidade social.

3.2. As empresas interessadas deverão credenciar-se para execução do objeto.

3.3. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes ao fornecimento efetivamente realizado nos termos do Contrato.

### 4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas enquadradas no tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 47 e 48, a partir da data de publicação **deste edital até 11:30 horas do dia 29 de maio de 2020.**

4.2. Os envelopes recebidos no **dia 29 de maio de 2020 das 08:30 horas do dia 11:30 horas**, serão abertos nessa mesma data, na sala de reuniões do departamento de licitações do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 11 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope diretamente a Comissão de Licitação, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, localizada na rua





Avenida Brasil, 1431, centro.

5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo local dia e horário mencionados no item 4.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

6.1. O CREDENCIAMENTO será conferido a todos os participantes que:

6.2. Forem considerados habilitados em função de documentação apresentada;

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 11.

7.2. Não serão admitidas:

7.2.1 Pessoas físicas, ou ainda pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

7.2.2 Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO**

8.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido no setor de protocolo desta municipalidade em até 05 (cinco) dias úteis antes data de abertura dos envelopes.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

9.1. O processo de CREDENCIAMENTO terá início na data de sua publicação e estará disponível a todos os interessados que queiram participar desde que apresentem interesse no referido edital atendendo-o em conformidades com o item 11.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. Os documentos deverão ser apresentados em um invólucro lacrado e constando a seguinte descrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020**  
**ENVELOPE HABILITAÇÃO**  
**(EMPRESA) (CNPJ)**

## **11. DA HABILITAÇÃO**

### **11.1. Documentação:**

O envelope deverá conter os seguintes documentos:



#### **11.1.1 Para credenciamento da empresa**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
  - i. Caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Cópia do RG do sócio administrador;
- d) Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII);
- e) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

#### **11.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Estaduais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Licença sanitária atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária.

#### **11.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo II;
- b) Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do Anexo V deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998;





#### 11.1.4. Disposições Gerais referentes aos documentos:

Será considerado prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

**Obs.:** Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

### 12. DO PROCEDIMENTO

**12.1-** Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município;

**12.2-** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, celebrarem termo de credenciamento e assinatura do termo contratual;

**12.3-** O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no Diário Oficial do Município.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta vinculada a Saúde, Assistência Social e Administração:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
3170	09.002	08.244.0801.2044	33.90.32.00.00	000
3180	09.002	08.244.0801.2044	33.90.32.00.00	757

### 14. DA CLASSIFICAÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

14.1. A classificação de credenciamento, dar-se-á respeitando os seguintes critérios:

- I. Ser empresa local, com sede no município, enquadradas na Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014;
- II. Apresentação das propostas com quantidade para entrega; será chamado por ordem crescente de quantidade apresentada.
- III. Ter realizado primeiramente o credenciamento de acordo com data de protocolo do município;

14.2. Os quantitativos estimados serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização, respeitando os critérios estabelecidos anteriormente;

14.3. A entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, após solicitação da Secretaria de Assistência Social, ao servidor responsável designado pela secretaria.

14.4. A execução do chamamento terá o prazo de 12 meses. E o contrato terá execução de 12



meses, contados da assinatura do mesmo.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender as quantidades apresentada na proposta;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- d) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- e) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;

### 16. DOS PAGAMENTOS

16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a devida emissão da Nota Fiscal, que deverá ser emitido somente com empenho prévio na Secretaria de Finanças, acompanhado das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF

### 17. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

17.1. Estando a Licitante apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

### 18. DA RESCISÃO

18.1 Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo **CONTRATANTE** a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

18.2 A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.





## 19. RECURSOS

19.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Pela inexecução total ou parcial, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## 21. ANEXOS DO EDITAL

21.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- TABELA DE PREÇOS (Termo de referência).
- b) Anexo II- Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III- Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV- Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Modelo de Ofício de Apresentação
- g) Anexo VII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

## 22. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do contrato serão exigidos documentos de identidade do Credenciado;

22.2. Ao Município de Santo Antonio do Sudoeste fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações;

22.3. Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

22.4. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, à Avenida Brasil, 1431 – Centro – Santo Antonio do Sudoeste – PR, CEP 85.710-000, Fone (46) 35638000 ou pelo email: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 27 de abril de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**CASSIELE CHRISTINA FÁVERO**  
Secretária de Assistência Social



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

30051

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

O presente Chamamento Público tem por objeto Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a 2.792/2020 de 7 de abril de 2020, visando atender as famílias que estiverem em vulnerabilidade social, de acordo com as especificações abaixo:

CESTA BÁSICA TIPO 1						
Item	Descrição	Código produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Achocolatado em pó, pacote de 400gr	15896	1500	pacote	3,48	5.222,50
02	Açúcar Cristal, pacote de 02 kg	15897	1500	pacote	4,82	7.227,50
03	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 05 kg	15898	1500	pacote	13,71	20.565,00
04	Bolacha tipo maisena, pacote de 400gr	15899	1500	pacote	4,40	6.592,50
05	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	und	7,84	11.755,00
06	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	3000	und	2,28	6.850,00
07	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	und	1,48	2.222,50
08	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr	15903	1500	pacote	3,03	4.547,50
09	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	pacote	2,64	3.955,00
10	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 05kg	15905	1500	pacote	11,11	16.660,00
11	Feijão preto tipo 1, pacote de 01 kg	15906	1500	pacote	4,87	7.297,50
12	Leite em pó integral , pacote de 300gr	15907	1500	pacote	8,59	12.885,00
13	Macarrão espaguete , pacote de 01 kg	15908	1500	pacote	4,59	6.890,00
14	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	und	4,48	6.722,50
15	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	pacote	2,29	3.427,50
16	Sabão em pó, embalagem de 01kg	15911	1500	und	6,29	9.432,50
17	Sabonetes de 150gr	15912	3000	und	1,99	5.955,00
18	Sal refinado, pacote de 01 kg	15913	1500	pacote	1,34	2.010,00
19	Sardinha com molho de tomate 165 gr	15914	3000	und	3,25	9.745,00
20	Água Sanitaria 1L	192	1500	Und	2,54	3.810,00
	<b>TOTAL</b>				<b>102,52</b>	<b>153.772,50</b>

CESTA BÁSICA TIPO 2						
Item	Descrição	Código produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Achocolatado em pó, pacote de 400gr	15896	1500	pacote	3,48	5.222,50
02	Açúcar Cristal, pacote de 2 kg	15897	1500	pacote	4,84	7.252,50
03	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 2 kg	15898	1500	pacote	5,84	8.765,00
04	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	und	7,84	11.755,00
05	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	3000		2,28	6.850,00
06	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	und	1,48	2.222,50
07	Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr	15903	1500	pacote	3,03	4.547,50
08	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	pacote	3,14	4.705,00
09	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 1kg	15905	1500	pacote	3,48	10.440,00
10	Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg	15906	1500	pacote	4,87	7.297,50





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00052

11	Leite em pó integral , pacote de 300gr	15907	1500	pacote	8,47	12.705,50
12	Macarrão espaguete , pacote de 1 kg	15908	1500	pacote	4,59	6.890,00
13	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	und	4,48	6.722,50
14	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	pacote	2,29	3.427,50
15	Sabão em pó, embalagem de 1kg	15911	1500	und	6,29	9.432,50
16	Sabonetes de 150gr	15912	3000	und	1,99	5.955,00
17	Sal refinado, pacote de 1 kg	15913	1500	pacote	1,34	2.010,00
18	Agua Sanitaria 1L	192	1500	Und	2,54	3.810,00
	<b>TOTAL</b>				<b>80,01</b>	<b>120.007,50</b>

CESTA BÁSICA TIPO 3						
Item	Descrição	Código produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	Açúcar Cristal, pacote de 2 kg	15897	1500	pacote	4,82	7.227,50
02	Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 2 kg	15898	1500	pacote	5,84	8.765,00
03	Café em pó tradicional, pacote de 500gr	15900	1500	und	7,84	11.755,00
04	Creme dental com flúor, embalagem de 90gr	15901	1500	und	2,28	3.425,00
05	Detergente líquido, embalagem de 500ml	15902	1500	Und	1,48	2.222,50
06	Farinha de milho, pacote de 01 kg	15904	1500	pacote	2,64	3.955,00
07	Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 1kg	15905	1500	pacote	3,48	10.440,00
08	Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg	15906	1500	pacote	4,87	7.297,50
09	Leite em pó integral , pacote de 300gr	15907	1500	pacote	8,47	12.702,50
10	Macarrão espaguete , pacote de 1 kg	15908	1500	pacote	4,59	6.890,00
11	Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml	15909	1500	und	4,48	6.722,50
12	Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples	15910	1500	pacote	2,29	3.427,50
13	Sabão em pó, embalagem de 1kg	15911	1500	und	6,29	9.432,50
14	Sabonetes de 150gr	15912	1500	und	1,99	2.977,50
15	Sal refinado, pacote de 1 kg	15913	1500	pacote	1,34	2.010,00
16	Agua Sanitaria 1L	192	1500	Und	2,54	3.810,00
	<b>TOTAL</b>				<b>65,23</b>	<b>103.060,00</b>

- 1- Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
- 2- Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- 3- Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;
- 4- A entrega das cestas deverá ser feita conforme solicitação da Secretaria Assistência Social sendo que o prazo máximo para a entrega destes itens não poderá ultrapassar 05(cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;
- 5- Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020**

**ANEXO II**

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Inexigibilidade Chamamento Público nº 04/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do sudoeste – Pr., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em ..... de ..... de 2020.

---

**(Nome / Razão Social)**

**(CPF / CNPJ)**





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00054

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020**

**ANEXO III**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, a empresa....., inscrita no CNPJ sob Nº ou CPF....., com sede na Rua .....nº....., Bairro ..... Município de ..... - ....., vem solicitar credenciamento nos itens, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento 04/2020.

....., em ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome / Razão Social)

(CPF / CNPJ)



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00055

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020**

**ANEXO IV**  
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre  
si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE e de outro lado  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de Inexigibilidade xxxx/2020**, do **Credenciamento 04/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei 2.792/2020 de 7 de abril de 2020, visando atender as famílias que estiverem em vulnerabilidade social, características e quantidades abaixo:  
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 04/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital INEXIGIBILIDADE Nº.../2020 DO CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 04/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
3170	09.002	08.244.0801.2044	33.90.32.00.00	000





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

## Estado Do Paraná

3180	09.002	08.244.0801.2044	33.90.32.00.00	757
------	--------	------------------	----------------	-----

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da solicitação da Assistência Social, da seguinte forma:

Local: Na Secretaria de Assistência Social, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do INEXIGIBILIDADE Nº.../2020 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital INEXIGIBILIDADE Nº.../2020 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a





# Município de Santo Antonio do Sudoeste 00057

Estado Do Paraná

sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

## **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) \_\_\_\_\_, cargo:

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital INEXIGIBILIDADE Nº.../2020 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00058

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO**

**(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ ..... : (Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

**OBS.:**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00059

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO**

(Local e data)

(Identificação da Proponente – nome ou razão social, nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc.)

Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 04/2020.

Objeto: Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
01	<b>CESTA BÁSICA TIPO 1</b> 1 Achocolatado em pó, pacote de 400gr 1 Açúcar Cristal, pacote de 02 kg 1 Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 05 kg 1 Bolacha tipo maisena, pacote de 400gr 1 Café em pó tradicional, pacote de 500gr 2 Creme dental com flúor, embalagem de 90gr 1 Detergente líquido, embalagem de 500ml 1 Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr 1 Farinha de milho, pacote de 01 kg 1 Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 05kg 1 Feijão preto tipo 1, pacote de 01 kg 1 Leite em pó integral , pacote de 300gr 1 Macarrão espaguete , pacote de 01 kg 1 Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml 1 Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples 1 Sabão em pó, embalagem de 01kg 2 Sabonetes de 150gr 1 Sal refinado, pacote de 01 kg 2 Sardinha com molho de tomate 165 gr 1 Agua Sanitária 1L		102,52	

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
------	-----------	------------	----------------	--------------------





Município de Santo Antonio do Sudoeste 00060  
Estado Do Paraná

02	<b>CESTA BÁSICA TIPO 2</b> 1 Achocolatado em pó, pacote de 400gr 1 Açúcar Cristal, pacote de 2 kg 1 Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 2 kg 1 Café em pó tradicional, pacote de 500gr 2 Creme dental com flúor, embalagem de 90gr 1 Detergente líquido, embalagem de 500ml 1 Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr 1 Farinha de milho, pacote de 01 kg 1 Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 1kg 1 Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg 1 Leite em pó integral , pacote de 300gr 1 Macarrão espaguete , pacote de 1 kg 1 Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml 1 Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples 1 Sabão em pó, embalagem de 1kg 2 Sabonetes de 150gr 1 Sal refinado, pacote de 1 kg 1 Agua Sanitaria 1L		80,01	
----	--	--	-------	--

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
03	<b>CESTA BÁSICA TIPO 3</b> 1 Açúcar Cristal, pacote de 2 kg 1 Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 2 kg 1 Café em pó tradicional, pacote de 500gr 1 Creme dental com flúor, embalagem de 90gr 1 Detergente líquido, embalagem de 500ml 1 Farinha de milho, pacote de 01 kg 1 Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 1kg 1 Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg 1 Leite em pó integral , pacote de 300gr 1 Macarrão espaguete , pacote de 1 kg 1 Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml 1 Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples 1 Sabão em pó, embalagem de 1kg 1 Sabonetes de 150gr 1 Sal refinado, pacote de 1 kg 1 Agua Sanitaria 1L		65,23	

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)



00062

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOSTE – PR  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2020

ENVELOPE HABILITAÇÃO

MERCADO PELISSON

02.316.845/0001-16

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 29/05/2020

Horário: 08h 35m

  
Comissão de Licitações

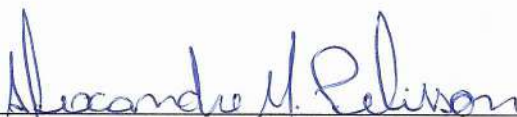
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, a empresa MERCADO PELISSON LTDA, inscrita no CNPJ sob N° ou CPF 02.316.845/0001-16, com sede na Rua AV RAMALHO PIVA, n°.207, Bairro Entre Rios, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr, vem solicitar credenciamento nos itens, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento 04/2020.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, em 25 de maio de 2020



MERCADO PELISSON LTDA 02.316.845/0001-16  
Alexandre Mauricio Pelisson – Administrador 050.373.599-02







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.316.845/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/11/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MERCADO PELISSON LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCADO PELISSON</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV RAMALHO PIVA</b>	NÚMERO <b>207</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENTRE RIOS</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(046) 5631-971</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/02/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2020** às **14:29:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MERCADO PELISSON LTDA - ME**  
**C.N.P.J/MF - 02.316.845/0001-16**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL**

*Alexandre M. Deliso*

**NELI TEREZINHA GAITKOSKI PELISSON**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste- Pr, na Av. Ramalho Piva nº 207 Bairro Entre Rios, CEP-85710.000, portadora da cédula de identidade RG- 5.194.888-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF/MF nº 014.544.459-71, **IVONE PELISSON**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Av. Ramalho Piva nº 207, CEP-85710.000, Entre Rios, neste Município; portador da RG 1.486.425-PR, e do CPF/MF 368.697.679-04; Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de; **MERCADO PELISSON LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste- Pr, na Av. Ramalho Piva, 207 CEP-85710.000, bairro Entre Rios, inscrita no CNPJ sob n. 02.316.845/0001-16, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n. 41203674158 em 28.11.1997, e alteração nº 20020709234 em 04.04.2002, e 20033456984 em 18/11/2003, nestes termos resolvem averbar a terceira alteração empresarial de seu contrato social, juntamente com a consolidação da presente:

**CLAUSULA PRIMEIRA – Ingresso de Sócio;** Ingressa na sociedade o Sr. **ALEXANDRE MAURICIO PELISSON**, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, nascido em 09/07/1986, natural de Santo Antônio do Sudoeste-PR, residente e domiciliado na Av. Ramalho Piva, 207, bairro Entre Rios, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, CEP-85710-000, portador da RG-8.595.986-7 SSP-PR, e do CPF nº 050.373.599-02;

**CLAUSULA SEGUNDA - Retirada de sócio –** Retira-se da Sociedade, o sócio **IVONE PELISSON**, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Av. Ramalho Piva nº 207, CEP-85710.000, Entre Rios, neste Município; portador da RG 1.486.425-PR, e do CPF/MF 368.697.979-04;

**CLAUSULA TERCEIRA – Transferência de quotas;** O sócio retirante, que possui na sociedade o total de quotas no valor de R\$ 4.200,(quatro mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo um montante total de R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais), **VENDE** e transfere neste ato ao sócio ingressante, acima qualificado, o total de suas quotas, dando ao mesmo a total, rasa e geral quitação de seus haveres.

**CLAUSULA QUARTA – Alteração do Objeto social;** A empresa que tinha seu objeto social de; Comercio varejista de gêneros alimentícios, naturais e industrializados, artigos do vestuário, utilidades domésticas e eletrodomésticos, bebidas refrigerantes, produtos de limpeza e asseio, higiene pessoal, carnes e derivados; Neste ato por meio da presente alteração empresarial, resolve alterar seus objetos sociais, ou suas principais atividades operacionais para: (47.12-1/00) comércio varejista de mercadorias, gêneros alimentícios com predominância de

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR  
 Confere com o original

29/05/2020

Comissão de Licitação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2016 09:50 SOB Nº 20162317069.  
 PROTOCOLO: 162317069 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600221627. NIRE: 41203674158.  
 MERCADO PELISSON LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 29/04/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Wladyg. Misszon*



**MERCADO PELISSON LTDA - ME**  
**C.N.P.J/MF - 02.316.845/0001-16**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL**

minimercado, mercearia e armazéns, (47.23-7/00), Comercio varejista de bebidas, (47.81-4/00 Comercio varejista de artigos do vestuário, (47.59-8/99) Comércio varejista de utilidades de uso domésticos.

**CLAUSULA QUINTA** - Administração da Sociedade; - A administração da sociedade neste ato passara a ser exercida pelo sócio, **ALEXANDRE MAURICIO PELISSON**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de seu sócio, já autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, cfe (art. 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002.)

**CLAUSULA SEXTA** - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 par. 1 do cc2002)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste- Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em uma única via.

Santo Antônio do Sudoeste- Pr, 29 Março de 2.016

PEZZINI

*Ivone Pelisson*  
**IVONE PELISSON**

PEZZINI

*Neli Terezinha G. Pelisson*  
**NELI TEREZINHA G. PELISSON**

PEZZINI

*Alexandre M. Pelisson*  
**ALEXANDRE MAURICIO PELISSON**

PEZZINI

Comissão de Licitação  
 Confere com o original  
 29/05/2020  
*[Assinatura]*  
 Comissão de Licitação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2016 09:50 SOB Nº 20162317069.  
 PROTOCOLO: 162317069 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600221627. NIRE: 41203674158.  
 MERCADO PELISSON LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 29/04/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*E*





**MERCADO PELISSON LTDA - ME**  
**C.N.P.J/MF - 02.316.845/0001-16**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**NELI TEREZINHA GAITKOSKI PELISSON**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste- Pr, na Av. Ramalho Piva nº 207, Bairro Entre Rios, CEP-85710.000, portadora da cédula de identidade RG- 5.194.888-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF/MF nº 014.544.459-71,; **IVONE PELISSON**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Av. Ramalho Piva nº 207, CEP-85710.000, Entre Rios, neste Município; portador da RG 1.486.425-PR, e do CPF/MF 368.697.679-04; Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de; **MERCADO PELISSON LTDA-ME**, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, na Av. Ramalho Piva, 207 CEP-85710.000, bairro Entre Rios, inscrita no CNPJ sob n. 02.316.845/0001-16, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n. 41203674158 em 28.11.1997, e alteração nº20020709234 em 04.04.2002, nestes termos resolvem modifica as clausulas primitiva de seu contrato social:

**CLAUSULA PRIMEIRA - Fica suprimida** a clausula Segunda da primeira alteração contratual, onde consta que a sociedade será gerenciada per ambos o sócios, Ivone Pelisson e Neli Terezinha G. Pelisson, a qual compete compete, privativa e isoladamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objetivo social.

**CLAUSULA SEGUNDA - Fica incluída** a clausula de administração, ora ajustada nos termos da lei 10406-02cc, com a seguinte redação; A administração da sociedade caberá para ambos os sócios, IVONE PELISSON E NELI TEREZINHA GAITKOSKI PELISSON, com os poderes e atribuições de seu sócio, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (art. 997-vi; 1.013 - 1015 - 1.064 CC/02.

**CLAUSULA TERCEIRA - Fica alterada** a clausula decima quarta do contrato social, onde consta que os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis

**PARAGRAFO ÚNICO - Em virtude das modificações a clausula decima Quarta do contrato social, ora ajustada, passa Ter a seguinte redação; Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.**

**CLAUSULA QUARTA - Fica alterada a clausula Quinta do contrato social, onde consta a responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social, nos termos do art. 2º do decreto-lei 3.708 de 10 janeiro 1919.**

**PARFAGRAFO ÚNICO - Em virtude das modificações a clausula Quinta do contrato social, passa Ter a seguinte redação; A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.**

Folha... 01

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

Confere com o original  
29/05/2020

*[Handwritten signature]*

Comissão de Licitação

**ESCRITÓRIO CONTÁBIL OLIVEIRA & SILVA**

Av. Jesuíno T. de Andrade, 901 - Centro  
85710-000 - Stº Antº Sud-PR

FONEFAX - 0xx 46-563-1725

Responsabilidade Técnica de:

Luiz Carlos Oliveira Silva

CRC/PR - 33579-0/8

Emerson Luiz Oliveira Silva

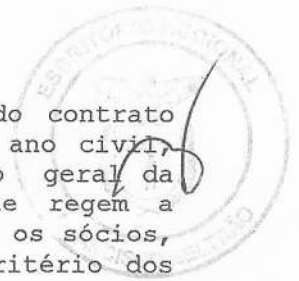
CRC/PR - 39985-0/4

*[Handwritten signature: Ivone Pelisson]*

*[Handwritten signature: Neli Terezinha G. Pelisson]*



**MERCADO PELISSON LTDA - ME**  
**C.N.P.J/MF - 02.316.845/0001-16**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLAUSULA QUINTA** - Fica alterada a clausula décima, do contrato social, onde consta que o exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas que regem a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios, conforme as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Em virtude das modificações a clausula décima, do contrato social, ora ajustada passa Ter a seguinte redação; Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA SEXTA** - Fica alterada a clausula décima segunda do contrato social, onde consta que o falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente a sociedade. Ocorrendo o evento entrara em liquidação podendo ser o liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão os sócios supérstite e os herdeiros do de `Cujus` quitados de seus haveres se existirem, estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciaria competente. Fica também o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentar para o arquivamento o respectivo distrato social no registro do comercio.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Em virtude das modificações da clausula décima-Segunda do contrato social, ora ajusta, passa Ter a seguinte redação; Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA SETIMA** - Fica alterada a clausula Oitava do contrato social, onde consta, que pelos serviços prestados a sociedade, os sócios perceberão Pro-Labore de comum acordo.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Em virtude da modificação da clausula oitava do contrato social, ora ajustada nos termos da lei 10.406/02cc, passa com a seguinte redação; Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes a matéria.

**CLAUSULA OITAVA** - Fica alterada a clausula nona do contrato social, onde consta que as deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, notadamente fusão, cisão, incorporação, transformação do tipo jurídico poderão ser tomadas por sócios que representarem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo art. 62 do Decreto 57651 de 19 janeiro de 1966.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Em virtude da modificação da clausula nona do contrato social, ora ajustada nos termos da lei, passa Ter a seguinte redação; Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLAUSULA NONA** - Fica incluída a clausula de abertura ou fechamento de filial ou outra dependência com a seguinte redação: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Folha... 02

**ESCRITÓRIO CONTÁBIL OLIVEIRA & SILVA**  
 Av. Jesuino T. de Andrade, 901 - Centro  
 85710-000 - Stº Antº Sud-PR **FONEFAX - 0xx 46-563-1725**  
 Responsabilidade Técnica de:  
 Luiz Carlos Oliveira Silva CRC/PR - 33579-0/8  
 Emerson Luiz Oliveira Silva CRC/PR - 39985-0/4

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - PR  
 Confere com o original  
 29/05/2020  
 Comissão de Licitações

*Luiz Carlos Oliveira Silva*

*Emerson Luiz Oliveira Silva*



MERCADO PELISSON LTDA - ME  
C.N.P.J/MF - 02.316.845/0001-16  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLAUSULA DECIMA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/02CC, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMERIA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de; **MERCADO PELISSON LTDA-ME.**

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na Av. Ramalho Piva, 207 Bairro Entre Rios, em Santo Antonio do Sudoeste-PR, CEP-85710-000.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O objeto social é o de; comércio varejista de, gêneros alimentícios, naturais e industrializados, artigos do vestuário, utilidades domesticas e eletrodomésticos, bebidas refrigerantes, produtos de limpeza e asseio, higiene pessoal, carnes e derivados.

**CLAUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 6.000,00(seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(um real),cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.

A sócia, NELI TEREZINHA G. PELISSON, possui na sociedade 1.800, (Mil e oitocentos) quotas, no valor nominal de 1,00(um real)cada uma, perfazendo o montante de R\$ 1.800,00(Mil e oitocentos reais), o sócio, IVONE PELISSON, possui na sociedade 4.200, (Quatro mil e duzentas ) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo o montante total de R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais).

**CLAUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 1º de Fevereiro de 1.997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferencia para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme artigo Art. 1.056 e 1.057, do CC/2002.

**CLAUSULA SETIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1052, CC/2002.

**CLAUSULA OITAVA** - A administração da sociedade, caberá para ambos os sócios, IVONE PELISSON E NELI TEREZINHA G. PELISSON, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de seu sócio, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, cfe (art. 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002.)

**CLAUSULA NONA** - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.(art. 1.011 par. I do cc2002)

**CLAUSULA DECIMA** -Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração,

ESCRITÓRIO CONTÁBIL OLIVEIRA & SILVA  
Av. Jesuino T. de Andrade, 901 - Centro  
85710-000 - Stº Antº Sud-PR FONEFAX - 0xx 46-563-1725  
Responsabilidade Técnica de:  
Luiz Carlos Oliveira Silva CRC/PR - 33579-0/8  
Emerson Luiz Oliveira Silva CRC/PR - 39985-0/4

Folha 03  
Confere com o original  
29.05.2020  
Comissão de Licitações

*Luiz Carlos Oliveira Silva*

*Emerson Luiz Oliveira Silva*





MERCADO PELISSON LTDA - ME  
C.N.P.J/MF - 02.316.845/0001-16  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha...04

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065 do CC/2002).

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.71 e 1.072 parag. 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pro-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio., a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO - MICROEMPRESA** - Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da Lei nº 9.841 de 05.10.1999, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º. inciso I, da Lei nº 9.841, não se enquadrando igualmente e nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste- Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Santo Antonio do Sudoeste- Pr, 30 Outubro de 2.003

IVONE PELISSON

NELI TEREZINHA G. PELISSON

Testemunhas;

EMERSON LUIZ OLIVEIRA SILVA  
R.G - 6.200.590-4 SSP/PR  
CIC - 717.620.789-53

LUIZ CARLOS OLIVEIRA SILVA  
R.G - 4.513.104-1 SSP-PR  
CIC - 632.252.719-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2003  
SOB NÚMERO: 20033456984  
Protocolo: 03/345698-4

Empresa: 41 2 0367415 8  
MERCADO PELISSON LTDA ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

ESCRITORIO CONTABIL OLIVEIRA & SILVA  
Av. Jesuino T. de Andrade, 901 - Centro  
85710-000 - Stº Antº Sud-PR


FONEFAX 0xx 46-563-1725

Responsabilidade Técnica de:  
Luiz Carlos Oliveira Silva  
Emerson Luiz Oliveira Silva

CRC/PR - 33579-0/8  
CRC/PR - 39985-0/4

Comissão de Licitação  
Confere com o original  
29.05.2020  
  
Comissão de Licitação



000071  


**MERCADO PELISSON LTDA - ME**  
**C.N.P.J/MF - 02.316.845/0001-16**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**NELI TEREZINHA GAITKOSKI PELISSON**, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste- Pr, na Av. Ramalho Piva, 150 Bairro Entre Rios, portadora da cédula de identidade RG- **5.194.888-2**, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF/MF nº **014.544.459-71**, e **EVERTON JUNIOR PELISSON**, brasileiro, solteiro, menor, do comércio, residente e domiciliado na Av. Ramalho Piva, 150 bairro Entre Rios em Santo Antonio do Sudoeste-PR, portador da Cédula de Identidade civil nº **7.538.453-0-PR**, e do CPF/MF nº **004.949.789-88**, neste ato representado por seu pai, **IVONE PELISSON**, brasileiro, do comércio, residente e domiciliado na Av. Ramalho Piva, 150 Entre Rios, neste Município; portador da **RG 1.486.425-PR**, e do **CPF/MF 368.697.679-04**; Únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob a denominação social de **MERCADO PELISSON LTDA-ME**, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, na Av. Ramalho Piva, 207, bairro Entre Rios, inscrita no CNPJ sob n. **02.316.845/0001-16**, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob n. 41203674158 em 28.11.1997, nestes termos resolvem modifica as clausulas primitiva de seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INGRESSO DE SÓCIO:-** Ingressa na sociedade, neste ato, a Sr. **IVONE PELISSON**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Av. Ramalho Piva, 150 Entre Rios em Santo Antonio do Sudoeste-PR, portador da Cédula de Identidade RG 1.486.425, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, **CPF/MF nº 368.697.679-04**;

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico financeira da sociedade, assumindo respectivamente tanto o Ativo como o Passivo da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento. Ficando a partir dessa data, ambos os sócios, **IVONE PELISSON E NELI TEREZINHA GAITKOSKI PELISSON**, investidos na função de **GERENTE DA SOCIEDADE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** Retira-se da sociedade no presente ato, o sócio **EVERTON JUNIOR PELISSON**, que possuía na sociedade 1.800, cotas, totalmente integralizadas, no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas pelo valor nominal a sócia ingressante; **IVONE PELISSON**, o mesma dando plena, rasa e geral quitação das referidas cotas em favor do sócio ingressante.

**CLÁUSULA QUARTA:-** Em decorrência da alteração no quadro societário, o Capital Social no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais) dividido em 6.000, (Seis mil ) cotas de R\$ 1,00 cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL-RS	%
1) NELI T. G. PELISSON	4.200,	4.200,00	70,00
2) IVONE PELISSON	1.800,	1.800,00	30,00
TOTAIS	6.000,	6.000,00	100,00

**CLÁUSULA QUINTA:-** O sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis, ficando o mesmo dispensado da apresentação caução.

Segue fls..... 02

**ESCRITÓRIO JURÍDICO CONTÁBIL OLIVEIRA & SILVA**

Av. Jesuino T. de Andrade, 901 – Centro

85710-000 – Stº Antº Sud-PR

Responsabilidade Técnica de:

Luiz Carlos Oliveira Silva - CRC/PR - 33579-O/8

Emerson Luiz Oliveira Silva CRC/PR - 39985-O/4

Silvio Oliveira Silva OAB/PR - 14613-

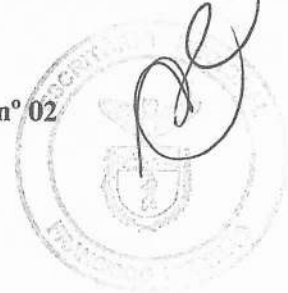
FONE – 0xx 46-563-1725

Comissão de Licitação  
Confere com o original

29/05/2020

Comissão de Licitação





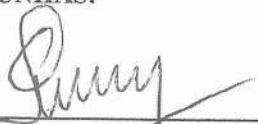
**MERCADO PELISSON LTDA - ME.**  
**C.N.P.J/MF - 02.316.845/0001-16**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA:-** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E, por assim estarem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste (PR), 01 de Abril de 2002.


**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS OLIVEIRA SILVA**  
RG- 4.513.104-1 - SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
**NELI T. GAITKOSKI PELISSON**

  
\_\_\_\_\_  
**EMERSON LUIZ OLIVEIRA SILVA**  
RG - 6.200.590-4 SSP/PR

  
\_\_\_\_\_  
**IVONE PELISSON**


  
\_\_\_\_\_  
**EVERTON JUNIOR PELISSON -**  
Representado por seu pai Sr. IVONE PELISSON

**ESCRITÓRIO JURÍDICO CONTÁBIL OLIVEIRA & SILVA**

Av. Jesuino T. de Andrade, 901 - Centro  
85710-000 - Stº Antº Sud-PR  
Responsabilidade Técnica de:  
Luiz Carlos Oliveira Silva - CRC/PR - 33579-0/8  
Emerson Luiz Oliveira Silva - CRC/PR - 39985-0/4  
Silvio Oliveira Silva - OAB/PR - 14613-  
**FONE - 0xx 46-563-1725**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2002  
SOB O NÚMERO:  
20020709234  
Protocolo: 02/070923-4  
Empresa: 41 2 0367415 8  
**MERCADO PELISSON LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**TUFI RAME**  
SECRETARIO GERAL

29 05 2002  


**MERCADO PELISSON LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**



Os abaixo-assinados, **NELI TEREZINHA GAITKOSKI PELISSON**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste, PR, na Av. Ramalho Piva, 150, Entre Rios, portadora da cédula de identidade civil RG. nº. 5.194.888-2, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF(MF). nº. 014.544.459-71, e **EVERTON JUNIOR PELISSON**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, PR, na Av. Ramalho Piva, 150, Entre Rios, portador da cédula de identidade civil RG. nº. 7.538.453-0, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF(MF). nº. 004.949.789-88, neste ato representado por seu pai, **IVONE PELISSON**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, PR, na Av. Ramalho Piva, 150, Entre Rios, portador da cédula de identidade civil RG. nº. 1.486.425, do Instituto de Identificação do Paraná, CPF(MF). nº. 368.697.679-04, **RESOLVEM** através deste instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nºs. 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, e 4.726, de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **MERCADO PELISSON LTDA.**, e terá sua sede e foro em Santo Antonio do Sudoeste, PR, na Avenida Ramalho Piva, 207, Entre Rios.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objetivo mercantil o ramo de **Comércio varejista de gêneros alimentícios, naturais e industrializados, artigos do vestuário, utilidades domésticas e eletrodomésticas, bebidas, refrigerantes, produtos de limpeza e asseio, higiene pessoal, carnes e derivados.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de **01 de fevereiro de 1.997.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, é na importância de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, dividido em 6.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma, e assim distribuído entre os sócios:  
 - A sócia **NELI TEREZINHA GAITKOSKI PELISSON** subscreve 4.200 cotas, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), integralizadas no presente ato em moeda corrente e legal do País;

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR  
 Confere com o original

29/05/2020

Comissão de Licitação



**MERCADO PELISSON LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**



- O sócio **EVERTON JUNIOR PELISSON** subscreve 1.800 cotas, no valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), integralizadas no presente ato em moeda corrente e legal do País.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social, nos termos do artigo 2º., do Decreto-Lei nº. 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.

**CLÁUSULA SEXTA:** As cotas da sociedade são indivisíveis e nenhum sócio poderá, a qualquer título, ceder, transferir ou onerar as cotas que possuir, sem o expreso consentimento dos demais sócios, os quais, em igualdade de condições, terão sempre preferência na aquisição das mesmas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade será administrada pela sócia **NELI TEREZINHA GAITKOSKI PELISSON**, à qual compete, privativa e isoladamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor, a qual fica dispensado da prestação de caução.

**CLÁUSULA OITAVA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração 'pró-labore', quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA NONA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, notadamente fusão, cisão, incorporação, transformação do tipo jurídico, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º., do Decreto nº. 57.651, de 19 de janeiro de 1.966.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas que regem a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital

E

MERCADO PELISSON LTDA.  
CONTRATO SOCIAL



integralizadas, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** A retirada, concordata, falência ou insolvência de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade. Ocorrendo qualquer das hipóteses, os haveres do sócio retirante, concordatário ou insolvente serão apurados em balanço especialmente levantado para o dia da retirada, concordata, falência ou insolvência, e pagos em seis parcelas a quem de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** O falecimento de qualquer sócio não dissolverá, necessariamente, a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores do 'de-cujus' sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, pelo inventariante do sócio-falecido. Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento do inventário as cotas do falecido, admitidos como sócios na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** A liquidação da sociedade dar-se-á nos casos previstos em Lei, ou por decisão dos sócios, e será feita na forma das disposições legais atinentes à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Os sócios que esta subscrevem declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:** Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-á a legislação vigente, em especial a Lei nº. 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, e, subsidiariamente, a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, e o Código Comercial Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:** Os sócios que esta subscrevem declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I da Lei nº. 8.864 de 28/03/94, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I, da Lei nº. 9.317/96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9º, da mencionada Lei nº. 9.317.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual forma e teor,

Associação de Cartórios do Sul do Paraná

Confere com o original

29 / 05 / 2000

Comissão de Licitação



MERCADO PELISSON LTDA.

CONTRATO SOCIAL



obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de janeiro de 1.997.

*Neli Pelisson*  
NELI TEREZINHA GAITKOSKI PELISSON

*Ivone Pelisson*  
EVERTON JUNIOR PELISSON  
representado por seu pai, IVONE PELISSON

Testemunhas:

*Ademar Antonio Santos*  
ADVOGADO  
OAB/PR 0000

*[Signature]*  
IVAR CARLOS NEUHAUS TONON  
C.I. RG. n.º 1.597.470/SSP-PR.  
CPF(MF). n.º 394.833.479-04

*[Signature]*  
IVANIR ALVES CARNEIRO TONON  
C.I. RG. n.º 6.500.186-1/SSP-PR.  
CPF(MF). n.º 960.169.819-15

Junta Comercial do Paraná,  
Francisco Beltrão  
Assistência n.º 41203674158  
por decisão singular em regime sumário  
em 28 NOV 1997  
*[Signature]*  
Neusa Fernandes Campos  
RS. 465.000

Comissão de Licitação  
Confere com o original  
29.05.2020  
*[Signature]*  
Comissão de Licitação

*E*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

30077

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AVENIDA BRASIL - PROLONGAMENTO - CENTRO  
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR  
ALFREDA BOGESKI  
JURAMENTADO  
CARLOS EDUARDO SALVADORI

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### MERCADO PELISSON LTDA

CNPJ 02.316.845/0001-16, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 25 de Maio de 2020

CARLOS EDUARDO SALVADORI  
Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO SALVADORI  
Dados: 2020.05.25 15:07:58 -03'00'  
CARLOS EDUARDO SALVADORI

E





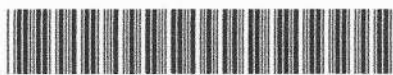
## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MERCADO PELISSON LTDA - ME		Protocolo: PRC2002407211			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203674158	CNPJ 02.316.845/0001-16	Data de Ato Constitutivo 28/11/1997	Início de Atividade 01/02/1998		
<b>Endereço Completo</b> Avenida RAMALHO PIVA, Nº 207, ENTRE RIOS - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS , NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS,ARTIGOS DO VESTUARIO, UTILIDADES DOMESTICOS E LETRODOMESTICOS, BEBIDAS, REFRIGERANES , PRODUTOS DE LIMPEZA E ASSEIO ,HIGIENE PESSOAL ,CARNES E DERIVADOS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 6.000,00 (seis mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 6.000,00 (seis mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> NELI TEREZINHA GAIKOSKI PELISSON	<b>CPF/CNPJ</b> 014.544.459-71	<b>Participação no capital</b> R\$ 1.800,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> ALEXANDRE MAURICIO PELISSON	<b>CPF/CNPJ</b> 050.373.599-02	<b>Participação no capital</b> R\$ 4.200,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> ALEXANDRE MAURICIO PELISSON	<b>CPF</b> 050.373.599-02	<b>Término do mandato</b>			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> /04/2016	<b>Número</b> 20162317069	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2020, às 17:22:26 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QM9GZ1C.



PRC2002407211

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

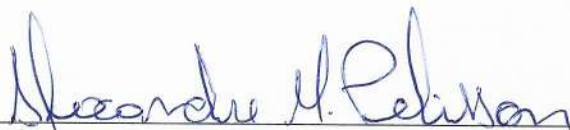
*E*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020****DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

MERCADO PELISSON LTDA, CNPJ/MF Nº. 02.316.845/0001-16, sediada, Av. Ramalho Piva, 207, bairro Entre Rios.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Santo Antonio do Sudoeste Pr, 25 de maio de 2020



MERCADO PELISSON LTDA  
Alexandre Mauricio Pelisson - Administrador





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Inexigibilidade Chamamento Público nº 04/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do sudoeste - Pr., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 25 de maio 2020



MERCADO PELISSON LTDA 02.316.845/0001-16  
Alexandre Mauricio Pelisson – Administrador 050.373.599-02

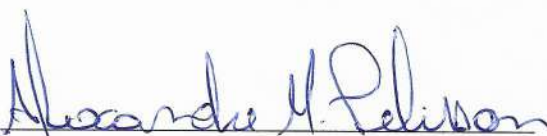


EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa MERCADO PELISSON LTDA, CNPJ/MF Nº, 02.316.845/0001-16 sediada, Av. Ramalho Piva, 207 bairro Entre Rios. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 25 de maio de 2020



Alexandre Mauricio Pelisson – Admininstrador

CPF(MF): 050.373.599-02

R.G.: 8.595.986-7





[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.316.845/0001-16

**Razão Social:** MERCADO PELISSON LTDA

**Endereço:** AVENIDA RAMALHO PIVA 207 / ENTRE RIOS / SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2020 a 09/07/2020

**Certificação Número:** 2020031202291823145691

Informação obtida em 25/05/2020 14:25:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCADO PELISSON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.316.845/0001-16

Certidão nº: 11919061/2020

Expedição: 25/05/2020, às 14:26:12

Validade: 20/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCADO PELISSON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.316.845/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00084

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MERCADO PELISSON LTDA**  
CNPJ: **02.316.845/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:24:02 do dia 25/05/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/11/2020.

Código de controle da certidão: **3496.8881.DA09.7026**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000085

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021962992-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.316.845/0001-16**  
Nome: **MERCADO PELISSON LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/09/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

E





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA**  
**Nº 999 / 2020**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/06/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 25 de Maio de 2020

**REQUERENTE: O MESMO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMHH2QE5224X8XQQX**

**FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**RAZÃO SOCIAL: MERCADO PELISSON LTDA - ME**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8699	02.316.845/0001-16		8699

**ENDEREÇO**

**AV RAMALHO PIVA, 207 - SALA - ENTRE RIOS CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

*Sandra M. Angonese Dal Paz*  
 Dir. Departamento Tributação

Mat. 3379  
 Responsável

*E*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DIVISÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Telefone:(0xx46) 3563 - 8002

## LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O Estabelecimento está autorizado a funcionar conforme Lei Municipal 1.039 de 14 de novembro de 1990 e seus regulamentos.

**ALVARÁ SANITÁRIO Nº. 85 / 2020**

PARA : ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, AGROPECUÁRIOS, TRANSPORTES E PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: 162 - MERCADO PELISSON LTDA

NOME FANTASIA: MERCADO PELISSON

C.N.P.J. 02.316.845/0001-16

ENDEREÇO: RAMALHO PIVA, 207

BAIRRO: ENTRE RIOS

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, COM. VAREJ. DE BEBIDAS, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

RESPONSÁVEL: ALEXANDRE MAURICIO PELISSON

VALIDADE DO ALVARÁ: 27/06/2020

OBSERVAÇÕES: ESSE ALVARÁ SANITÁRIO É ÚNICO E EXCLUSIVAMENTE PARA A ATIVIDADE ACIMA DESCRITA

Marisa Irber Angonesi  
RT Vigilância Sanitária e  
do Trabalhador

*Marisa Irber Angonesi*  
MARIISA IRBER ANGONESI  
Carimbo e Licenciamento

VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA

00087



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

## ANEXO VI

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 29/05/2020

MERCADO PELISSON, Av. Ramalho Piva 207, Bairro Entre Rios, 46/3563-1971/991023035, CNPJ 02.316.845/0001-16.

Ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 04/2020. Objeto: Credenciamento de mercearias, mercados e supermercados para fornecimento de Cestas Básicas no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em atendimento a Lei Municipal 2.792/2020 de 07 de abril de 2020

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	<b>CESTA BASICA TIPO 1</b> 1 Achocolatado em pó, pacote de 400gr 1 Açúcar Cristal, pacote de 02 kg 1 Arroz parabolizado tipo 1 pacote de 05 kg 1 Bolacha tipo maisena, pacote de 400gr 1 Café em pó tradicional, pacote de 500gr 2 Creme dental com flúor, embalagem de 90gr 1 Detergente líquido, embalagem de 500ml 1 Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr 1 Farinha de milho, pacote de 01 kg 1 Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 05kg 1 Feijão preto tipo 1, pacote de 01 kg 1 Leite em pó integral, pacote de 300gr 1 Macarrão espaguete, pacote de 01 kg 1 Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml 1 Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples 1 Sabão em pó, embalagem de 01kg 2 Sabonetes de 150gr 1 Sal refinado, pacote de 01 kg 2 Sardinha com molho de tomate 165 gr 1 Agua Sanitária 1L	30	102,52	3075,60

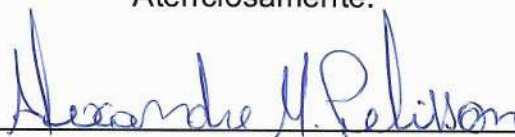
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	<b>CESTA BASICA TIPO 2</b> 1 Achocolatado em pó, pacote de 400gr 1 Açúcar Cristal, pacote de 2 kg 1 Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 2 kg 1 Café em pó tradicional, pacote de 500gr 2 Creme dental com flúor, embalagem de 90gr 1 Detergente líquido, embalagem de 500ml 1 Farinha de mandioca torrada, pacote de 500gr 1 Farinha de milho, pacote de 01 kg 1 Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 1kg 1 Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg 1 Leite em pó integral , pacote de 300gr 1 Macarrão espaguete , pacote de 1 kg 1 Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml 1 Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples 1 Sabão em pó, embalagem de 1kg 2 Sabonetes de 150gr 1 Sal refinado, pacote de 1 kg 1 Agua Sanitária 1L	30,00	80,01	2400,30

00089

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	<b>CESTA BÁSICA TIPO 3</b> 1 Açúcar Cristal, pacote de 2 kg 1 Arroz parabolizado tipo 1, pacote de 2 kg 1 Café em pó tradicional, pacote de 500gr 1 Creme dental com flúor, embalagem de 90gr 1 Detergente líquido, embalagem de 500ml 1 Farinha de milho, pacote de 01 kg 1 Farinha de trigo especial tipo 1, pacote de 1kg 1 Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg 1 Leite em pó integral , pacote de 300gr 1 Macarrão espaguete , pacote de 1 kg 1 Óleo de soja vegetal, embalagem de 900ml 1 Papel higiênico, com 04 rolos, neutro e folhas simples 1 Sabão em pó, embalagem de 1kg 1 Sabonetes de 150gr 1 Sal refinado, pacote de 1 kg 1 Agua Sanitaria 1L	30	65,23	1956,90

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.



MERCADO PELISSON LTDA 02.316.845/0001-16

Alexandre Mauricio Pelisson, 050.373.599-02, 8.595.986-7





00090

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020**  
**ENVELOPE HABILITAÇÃO**  
**JULIO ANTUNES RODRIGUES – ME, CNPJ nº 84.825.983/0001-95**

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 29.05.2020  
Horário: 08h.25m

Comissão de Licitações

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020****ANEXO III**

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, a empresa JULIO ANTUNES RODRIGUES – ME, inscrita no CNPJ sob Nº 84.825.983/0001-95, com sede na Rua João Scalon, nº103, Bairro Princesa Izabel, Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, vem solicitar credenciamento nos itens, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento 04/2020.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, em 29 de Maio de 2.020.



JULIO ANTUNES RODRIGUES - ME  
CNPJ nº 84.825.983/0001-95







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.825.983/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JULIO ANTUNES RODRIGUES
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOAO SCALON	NÚMERO 103	COMPLEMENTO SALA
-----------------------------	---------------	---------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO PRINCESA IZABEL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
-------------------	------------------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO heitor@sasnet.psi	TELEFONE (46) 5631-885
--	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2020 às 15:33:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confira com o original

27/05/2020

*[Handwritten signature]*

Comissão de Licitações


*[Handwritten mark]*





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103654465		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JULIO ANTUNES RODRIGUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) AMANTINO ANTUNES RODRIGUES	(mãe) ARMINDA BORGES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/03/1961	IDENTIDADE (numero) 32906567	Orgão emissor II	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menores) XXX		CPF (numero) 394.815.309-49	
DOMICILIAÇÃO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA			
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO PRINCESA IZABEL	CEP 85710-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar código de 5 dígitos) 006609 - Santo Antônio do Sudoeste
MUNICÍPIO Santo Antônio do Sudoeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL), 052(1) - REATIVAÇÃO - ART. 60 LEI 8.934/94		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JULIO ANTUNES RODRIGUES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAO SCALON			
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO PRINCESA IZABEL	CEP 85710-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar código de 5 dígitos) 006609 - Santo Antônio do Sudoeste
MUNICÍPIO Santo Antônio do Sudoeste			UF PR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4711302 Atividade Secundária 4722901, 4781400, 4784900	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO AÇOUGUE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/1991	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 84.825.983/0001-95	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 29/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL OPÇÕES: 1 - SIM 2 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000547130	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 09:37 SOB Nº 20167536370.  
PROTOCOLO: 167536370 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602727471. NIRE: 41103654465.  
JULIO ANTUNES RODRIGUES - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/12/2016

*E*









NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110365446-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JULIO ANTUNES RODRIGUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) AMANTINO ANTUNES RODRIGUES		(mãe) ARMINDA BORGES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05-03-1961	IDENTIDADE número 3.290.656-7	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 394.815.309-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOÃO SCALON			NÚMERO 49
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO PRINCESA IZABEL	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JULIO ANTUNES RODRIGUES-ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOÃO SCALON			NÚMERO 103
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO PRINCESA IZABEL	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMPRA E VENDA DE CEREAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO AÇOUGUE COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-09-1991	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 84.825.983/0001-95	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JULIO ANTUNES RODRIGUES - ME			
DATA DA ASSINATURA 07-07-2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

*Neusa J. Ferraz*  
RG 4886-8  
15/07/2004

AL

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/07/2004  
SOB NÚMERO: 20042573831  
Protocolo: 04/257383-1

Empresa: 41 1 0365446 5  
JULIO ANTUNES RODRIGUES

*M. Salomão*  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Confere com o original  
27 / 05 / 2020

*B*  
Comissão de Licitação

*E*